

# PREGÃO Nº 56/2019

PROCESSO: 118

MURAL TCE/PR: 30/10/2019

HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
185	CRISTIANO HANEL 89745680982	R\$ 24.999,00
186	CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950	R\$ 26.880,00

## OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES”.**

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	1866	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 11.057,41
2019	837	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 21.213,40



## PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preussler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665 PÁGINA 110/116 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296 PÁGINA 89 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sulina (PR), 14 de outubro de 2019.

**OFÍCIO S/N.º - COMUNICAÇÃO INTERNA**  
**DE: Secretaria Municipal de Promoção Social**  
**PARA: Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal:**

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE TAEKWONDO E PROFESSOR DE MÚSICA/VOZ". Valor Total: R\$ 51.879,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta nove reais).** Conforme descrição abaixo:

**LOTE 01:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
01	<p><b>OFICINA DE TAEKWONDO</b> para atender o projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): 01 turma com 30 (trinta) alunos no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma. No período da tarde 01 (uma) turma com 30 (trinta) alunos, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min por turma, a ser realizado no Centro de Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR. <u>Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</u></p> <p><b>OFICINA DE TAEKWONDO</b> para atender o projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) IDOSO: 01 turma com até 50 (cinquenta) alunos cada no período da manhã, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min por turma, a ser realizado no Centro De Eventos Municipal – Anexo, Rua Antônio Dionísio Reichert, 290. Sulina – PR. <u>Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</u></p> <p><b>OFICINA DE TAEKWONDO</b> para atender o Departamento de ESPORTE: 02 turmas com 25 (vinte e cinco) alunos, cada no período da manhã.</p>	HR	672	40,00	26.880,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

	com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula de no máximo: 01h00min, por turma. No período da tarde 02 (duas) turmas, com 30 (trinta) e 40 (quarenta) alunos respectivamente, com frequência: 03 (três) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min por turma, a ser realizado no Centro De Eventos Municipal – Anexo, Rua Antônio Dionísio Reichert, 290, Sulina – Pr. <u>Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</u>				
<b>TOTAL RS</b>					<b>26.880,00</b>

## LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
01	<p><b>OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL</b> para atender projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 18 (dezoito) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma, a ser realizado no Centro de Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR. <u>Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</u></p> <p><b>OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL</b> para atender o projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 10 (dez) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma. <u>A empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio para ministrar as aulas e 10 (dez) violões.</u></p>	HR	100	249,99	24.999,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>24.999,00</b>





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

### **JUSTIFICATIVA**

Justificando a necessidade de contratação dos objetos acima, tendo em vista a precisão destas Secretarias de contratar profissionais acima citados para atender Projeto da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Projetos da Secretaria Municipal de Promoção Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme especificação na descrição dos objetos, exigindo experiência na área de atuação de cada profissional, para melhor atender os Municípios Sulinense.

Foi realizado cronograma com as datas pré-determinadas e horários pré-definidos, por Secretaria para melhor atender o objeto da licitação, e ampliando assim uma formulação mais precisa de preços.

Para atender a Oficina no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), situado no Queixo da Anta, Interior do município:

#### **TAEKWONDO:**

- Tatame oficial com 50 placas 1mx1mx50mm
- Manoplas 06 (seis) pares;
- Almofadas de Chutes 12 (doze) unidades;
- Materiais de proteção 12 (doze) kits completos;

Para atender a Oficina no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Departamento de Esportes, situado no Centro De Eventos Municipal – Anexo, Rua Antônio Dionísio Reichert, 290, Sulina – Pr

#### **TAEKWONDO:**

- Tatame oficial com 100 placas 1mx1mx50mm
- Manoplas 06 (seis) pares;
- Almofadas de Chutes 12 (doze) unidades;
- Materiais de proteção 12 (doze) kits completos;

As aulas de TAEKWONDO tem por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente e compatível com as aptidões e necessidades de cada aluno, difundindo o gosto pela prática regular do esporte, com caráter educativo, participativo e consciente, reiterando a importância para o corpo e mente. Como objetivos específicos, as aulas tendem a cooperar de forma concreta com seu crescimento pessoal e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, família e sociedade, estimular ações de amizade, solidariedade,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

respeito e disciplina, desenvolver a autoestima dos participantes através de atividades lúdicas e prazerosas relacionadas ao exercício da atividade.

O professor contratado será responsável pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, o profissional contratado deverá ter a graduação mínima de 1º Dan reconhecido pela Confederação Brasileira de Taekwondo; filiação na Federação Estadual de Taekwondo ou Confederação Brasileira de Taekwondo;

Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo professor. Cada aula deverá ter duração máxima de 01 (uma) hora, totalizando 10 (Dez) horas semanais, sendo elas na teoria e prática.

O município disponibilizará os seguintes materiais: Tatame oficial com 100 placas 1mx1mx50 mm; Manoplas 06 (seis) pares; Almofadas de Chutes 12 (doze) unidades; Materiais de proteção 12 (doze) kits completos. A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Esportes, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente Processo Licitatório.

As aulas ministradas pela **Secretaria Municipal de Esporte**, atenderá: 02 turmas com 25 (vinte e cinco) alunos, cada no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula de no máximo: 01h00min, por turma. No período da tarde 02 (duas) turmas, com 30 (trinta) e 40 (quarenta) alunos respectivamente, com frequência: 03 (três) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma.

As aulas ministradas pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**: Com alunos de 06 (seis) à 17 (dezessete) anos, 01 turma com 30 (trinta), cada no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma. No período da tarde 01 (uma) turma com 30 (trinta) alunos, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma.

As **SCFV Idoso**: 01 turma com 50 (cinquenta), cada no período da manhã, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma.

As aulas serão realizadas em espaço físico do Município no: Centro de Eventos Municipal – Anexo, Rua Antônio Dionísio Reichert, 290, Sulina – PR e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR, conforme cronograma.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

### **VIOLÃO, CANTO E CORAL**

- 20 (vinte) violões.

Para atender a Oficina no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), situado no Queixo da Anta, interior, Sulina, Pr. Os materiais necessários para execução das oficinas deverão ser disponibilizados pela contratante.

O professor contratado será responsável pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que o profissional tenha qualificação adequada para ministrar as referidas aulas. O profissional contratado deverá ter a curso técnico ou superior na área de Música. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo professor, cada aula deverá ter duração mínima de 01 (uma) hora, totalizando 02 horas semanais, sendo elas na teoria e prática.

Para as aulas realizadas no Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR, o município disponibilizará espaço físico próprio e todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço. Para as aulas realizadas na cidade a empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio e 10 (dez) violões. A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto, sendo para o Lote 02:

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 18 (dezoito) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma, a ser realizado no Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR.

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 10 (dez) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma. A empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio e 10 (dez) violões.

As atividades serão seguidas conforme cronograma anexo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

## CRONOGRAMA DE DIAS HORÁRIOS E LOCAIS DAS OFICINAS

OFICINA DE TAEKWONDO									
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - ANEXO									
Rua Antonio Dionísio Reichert, 290.									
Sulina - PR									
PERÍODO	SEGUNDA - FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA- FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	SÁBADO	FAIXA ETÁRIA	QT DE
MANHÃ	08:45 ÀS 09:45 HS	04-10 ANOS	25	08:45 ÀS 09:45 HS	04-10 ANOS	25	X	X	X
MANHÃ	09:45 ÀS 10:45 HS	10 ANOS ACIMA	25	09:45 ÀS 10:45 HS	10 ANOS ACIMA	25	X	X	X
PERÍODO	SEGUNDA - FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA- FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	SÁBADO	FAIXA ETÁRIA	QT DE
TARDE	14:00 ÀS 15:00 HS	04-10 ANOS	30	14:00 ÀS 15:00 HS	04-10 ANOS	30	15:00 ÀS 16:30	TODAS	35
TARDE	15:00 ÀS 16:00 HS	10 ANOS ACIMA	40	15:00 ÀS 16:00 HS	10 ANOS ACIMA	40			

OFICINA DE TAEKWONDO						
LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS						
Queixo Da Anta, Interior.						
Sulina - PR						
PERÍODO	SEGUNDA - FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA- FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QT DE
MANHÃ	11:00 ÀS 12:00 HS	03-17 ANOS	30	11:00 ÀS 12:00 HS	03-17 ANOS	30
TARDE	13:00 ÀS 14:00 HS	03-15 ANOS	30	13:00 ÀS 14:00 HS	03-15 ANOS	30

OFICINA DE TAEKWONDO			
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - ANEXO			
Rua Antonio Dionísio Reichert, 290.			
Sulina - PR			
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QT DE
MANHÃ	07:45 ÀS 08:45 HS	60 ANOS	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefex (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL			
LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Queixo Da Anta, Interior. Sulina - PR			
PERÍODO	QUINTA - FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QT DE

TARDE	15:00 HS AS 16:00 HS	03-15 ANOS	18
-------	----------------------	------------	----

OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL			
LOCAL: CIDADE (ESPAÇO E MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA)			
PERÍODO	QUINTA - FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QT DE
TARDE	17:00 HS AS 18:00 HS	03-15 ANOS	10

Portanto, serão atendidos um total de 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos pelo Departamento de Esportes e 138 (cento e trinta e oito) pessoas entre crianças e idosos, através do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pela Promoção Social.

Por fim, quanto ao valor utilizado foi o menor preço obtido de três orçamentos em anexo, demonstrando a realização de pesquisa de mercado.

Cordialmente,

Fonte: Proteção Social Básica - PSB 934

Educação Cultura e Esporte - 000

MARILENE MARIA KARLING

Secretaria Mun. de Assistência Social

GILBERTO JOÃO ROSSI

Secretaria Mun. de Educ. Cultura e Esporte

À PREFEITURA DE SULINA/PR  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Estamos enviando, em resposta a vossa solicitação, propostas para:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	horas	OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL para atender projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 18 (dezoito) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma, a ser realizado no Centro de Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR. Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante. OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL para atender o projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 10 (dez) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma. A empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio para ministrar as aulas e 10 (dez) violões.	249,99	2.083,25
<b>TOTAL ESTIMADO R\$</b>					24.999,00

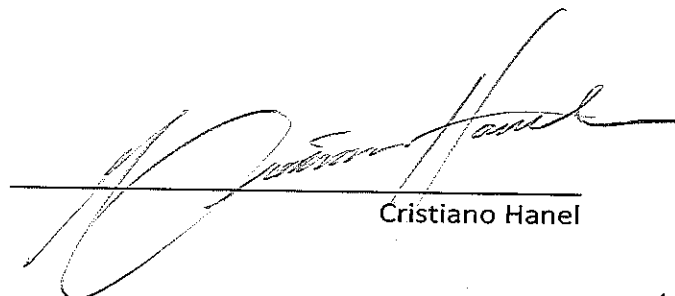
Validade da proposta: Não inferior à 60 dias.

Chopinzinho, 30 de Setembro de 2019.

21.784.857/0001-55

CRISTIANO HANEL  
89745680982

Rua Santa Teresinha, 3428 - Bairro Frei Vito  
85560-000 - Chopinzinho - PR

  
Cristiano Hanel

# ENDRIANE D'AGOSTINI 01264564961

Linha Lagoão – Chopinzinho-PR - 46 -99983-0567

À PREFEITURA DE SULINA/PR  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Estamos enviando, em resposta a vossa solicitação, propostas para:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	horas	OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL para atender projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 18 (dezoito) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma, a ser realizado no Centro de Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR. Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante. OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL para atender o projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 10 (dez) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma. A empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio para ministrar as aulas e 10 (dez) violões.	251,25	2.093,75
TOTAL ESTIMADO R\$					25.125,00

Validade da proposta: Não inferior a 60 dias.

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2019.

**30.887.272/0001-16**

ENDRIANE D'AGOSTINI  
01264564961

  
Endriane D'Agostini

COMUNIDADE DE LINHA LAGOÃO  
83580-000 - CHOPINZINHO - PR

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com  
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

À PREFEITURA DE SULINA - PR  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Estamos enviando, em resposta a vossa solicitação, propostas para:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	horas	<p>OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL para atender projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 18 (dezoito) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma, a ser realizado no Centro de Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR. Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</p> <p>OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL para atender o projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 10 (dez) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma. A empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio para ministrar as aulas e 10 (dez) violões.</p>	R\$ 260,25	R\$ 2.168,75
TOTAL ESTIMADO R\$					R\$ 26.025,00

**Validade da proposta:** Não inferior a 60 dias.

Chopinzinho, 27 de Setembro de 2019.

*Nayana F. Silva*

Nayana Ferreira da Silva - Tenda de Davi



CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950  
 CNPJ: 30.586.047/0001-40  
 RUA DAS FLORES, 1546, LOTEAMENTO TRENTO  
 SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000  
 TELEFONE: (0XX46)99903-4373

Ao departamento de Compras do Município de Sulina, PR

QTD	UND	PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL
672	Horas	<p>OFICINA DE TAEKWONDO para atender o projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): 01 turma com 30 (trinta) alunos no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma. No período da tarde 01 (uma) turma com 30 (trinta) alunos, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min por turma, a ser realizado no Centro de Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR. <u>Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</u></p> <p>OFICINA DE TAEKWONDO para atender o projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) IDOSO: 01 turma com até 50 (cinquenta) alunos cada no período da manhã, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min por turma, a ser realizado no Centro De Eventos Municipal – Anexo, Rua Antônio Dionísio Reichert, 290. Sulina – PR. <u>Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</u></p> <p>OFICINA DE TAEKWONDO para atender o Departamento de ESPORTE: 02 turmas com 25 (vinte e cinco) alunos, cada no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula de no máximo: 01h00min, por turma. No período da tarde 02 (duas) turmas, com 30 (trinta) e 40 (quarenta) alunos respectivamente, com frequência: 03 (três) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min por turma, a ser realizado no Centro De Eventos Municipal – Anexo, Rua Antônio Dionísio Reichert, 290, Sulina – Pr. <u>Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</u></p>	R\$40,00	R\$26.880,00

EMPRESA: CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950

CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950  
CNPJ: 30.586.047/0001-40  
RUA DAS FLORES, 1546, LOTEAMENTO TRENTTO  
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000  
TELEFONE: (0XX46)99903-4373

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 1456, LOTEAMENTO TRENTTO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP:  
85568-000

CNPJ DA EMPRESA: 30.586.047/0001-40

TELEFONE: 46-99903-4373

E-MAIL: cleberdorsi2967@gmail.com

Sulina, 11 de setembro de 2019.



Cleber Dalmir Dorsi

RG nº 12.878.182-0

CPF: 089.075.579-50

ANTONIO CUSTODIO 06351669928  
 CNPJ: 19.758.975/0001-01  
 RUA SABINO CENI, 5198, BAIRRO CRISTI REI  
 CHOPINZINHO, PR, CEP: 85560-000  
 TELEFONE: (046)99976-4422

Ao departamento de Compras do Município de Sulina, PR

QTD	UND	PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL
672	Horas	<p>OFICINA DE TAEKWONDO para atender o projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): 01 turma com 30 (trinta) alunos no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma. No período da tarde 01 (uma) turma com 30 (trinta) alunos, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min por turma, a ser realizado no Centro de Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR. <u>Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</u></p> <p>OFICINA DE TAEKWONDO para atender o projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) IDOSO: 01 turma com até 50 (cinquenta) alunos cada no período da manhã, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min por turma, a ser realizado no Centro De Eventos Municipal – Anexo, Rua Antônio Dionísio Reichert, 290. Sulina – PR. <u>Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</u></p> <p>OFICINA DE TAEKWONDO para atender o Departamento de ESPORTE: 02 turmas com 25 (vinte e cinco) alunos, cada no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula de no máximo: 01h00min, por turma. No período da tarde 02 (duas) turmas, com 30 (trinta) e 40 (quarenta) alunos respectivamente, com frequência: 03 (três) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min por turma, a ser realizado no Centro De Eventos Municipal – Anexo, Rua Antônio Dionísio Reichert, 290, Sulina – Pr. <u>Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</u></p>	R\$45,00	R\$30240,00

EMPRESA: ANTONIO CUSTODIO 06351669928

ANTONIO CUSTODIO 06351669928  
CNPJ: 19.758.975/0001-01  
RUA SABINO CENI, 5198, BAIRRO CRISTI REI  
CHOPINZINHO, PR, CEP: 85560-000  
TELEFONE: (046)99976-4422

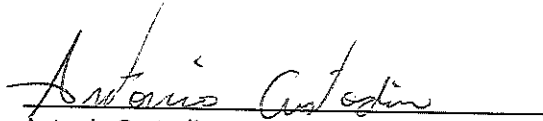
ENDEREÇO: RUA SABINO CENI, 5198, BAIRRO CRISTI REI  
CHOPINZINHO, PR, CEP: 85560-000

CNPJ DA EMPRESA: 19.758.975/0001-01

TELEFONE: 46-99903-4373

E-MAIL: antoniocustodiotkd@hotmail.com

Sulina, 11 de setembro 2019.



Antonio Custodio  
RG nº 9.838.285-2  
CPF: 063.516.699-28

ASSOCIACAO SUDOESTE DE TAEKWONDO  
 CNPJ: 07.449.605/0001-03  
 RUA PADRE FELIPE, SN, CENTRO  
 SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000  
 TELEFONE: (0XX46) 99912-6609

QTD	UND	PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL
672	MESES	<p>OFICINA DE TAEKWONDO para atender o projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): 01 turma com 30 (trinta) alunos no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma. No período da tarde 01 (uma) turma com 30 (trinta) alunos, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min por turma, a ser realizado no Centro de Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina - PR. <u>Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</u></p> <p>OFICINA DE TAEKWONDO para atender o projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) IDOSO: 01 turma com até 50 (cinquenta) alunos cada no período da manhã, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min por turma, a ser realizado no Centro De Eventos Municipal - Anexo, Rua Antônio Dionísio Reichert, 290. Sulina - PR. <u>Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</u></p> <p>OFICINA DE TAEKWONDO para atender o Departamento de ESPORTE: 02 turmas com 25 (vinte e cinco) alunos, cada no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula de no máximo: 01h00min, por turma. No período da tarde 02 (duas) turmas, com 30 (trinta) e 40 (quarenta) alunos respectivamente, com frequência: 03 (três) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min por turma, a ser realizado no Centro De Eventos Municipal - Anexo, Rua Antônio Dionísio Reichert, 290, Sulina - Pr. <u>Os materiais necessários para execução das oficinas serão disponibilizados pela contratante.</u></p>	45,00	30.240,00

Ao departamento de Compras do Município de Sulina, PR

ASSOCIACAO SUDOESTE DE TAEKWONDO  
CNPJ: 07.449.605/0001-03  
RUA PADRE FELIPE, SN, CENTRO  
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000  
TELEFONE: (0XX46) 99912-6609

*Orçamento*

Validade da Proposta 60 Dias

EMPRESA: ASSOCIACAO SUDOESTE DE TAEKWONDO

ENDEREÇO: RUA PADRE FELIPE, SN, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000

CNPJ DA EMPRESA: 07.449.605/0001-03

TELEFONE: 46-99912-6609

E-MAIL: [alcimar.verona@gmail.com](mailto:alcimar.verona@gmail.com)

*Sulina, 09 de Outubro de 2019.*



Alcimar Verona

RG nº 7.636.302-1

CPF: 036.287.979-69



Sulina (PR), 15 de outubro de 2019.

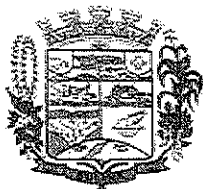
### DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 15 de outubro de 2019.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA E TAEKWONDO"**. **Valor total: R\$ 51.879,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	1866	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 11.057,41
2019	837	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.05.00.00	934 - PSB	RS 21.213,40

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 29 de outubro de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**. Valor total estimado: **R\$ 51.879,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta nove reais)**.

Cordialmente,

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES”.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 20/11/2019**  
**Horário: 09:00 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **8 (oito)** anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta do contrato**
- **anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

**1.0 MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “**Menor preço POR ITEM**”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.2.O PREGÃO** será realizado no dia **20/11/2019, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

**1.2.1.ENVELOPE Nº 1,** contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

**1.2.2.ENVELOPE Nº 2,** contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

**1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes),** procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;



**1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI:** (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**1.3.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:45min** do dia **20/11/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

**1.4.** A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** O Objeto deste Pregão é **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

**2.2.** As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1.** **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** O valor total desta licitação é de **R\$ 51.879,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta nove reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

**4.2.** Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	1866	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 11.057,41
2019	837	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 21.213,40

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.



**5.2. PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.**

**5.3. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

**6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

PREGÃO Nº. 37/2019  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 20/11/2019 - 09h00  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 37/2019  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 20/11/2019 - 09h00  
NOME DA EMPRESA:

**6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.**

**6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRO ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.**

**6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.**

**7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

**7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na forma impressa e também eletrônica, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do ANEXO VI deste Edital. A Proposta deverá conter:**

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**



**7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**PESSOA JURÍDICA**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente.

8.4.2 A empresa deverá identificar o profissional para prestação de serviços ora contratados;

8.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o responsável pela prestação dos serviços objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8.4.4. Cópia do diploma, autenticado.

8.4.5. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação Brasileira de Taekwondo, filiação na Federação Estadual ou Confederação Brasileira, graduação mínima de 1º DAN, exclusivo para o profissional descrito no **lote 01**.

8.4.6. Carteira profissional, com inscrição no respectivo órgão de classe, exclusivo para o profissional descrito no **lote 02**.

### 8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII

### PESSOA FÍSICA

8.6. Curriculum vitae atualizado e assinado;

8.7. Cópia da documentação pessoal (RG, CPF);

8.8. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação Brasileira de Taekwondo, filiação na Federação Estadual ou Confederação Brasileira, graduação mínima de 1º DAN, exclusivo para o profissional descrito no **lote 01**.

8.9. Carteira profissional, com inscrição no respectivo órgão de classe, exclusivo para o profissional descrito no **lote 02**.

8.10. Comprovante de residência;

8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

8.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

8.14. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



**8.15.** Declaração informando que o profissional não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública e Declaração de inexistência de fatos Supervenientes à contratação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

**8.16.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.17.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

#### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

**9.2.** O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

**9.3.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

#### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

**10.1.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

**10.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**10.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**10.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**



## **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação **(conforte item 7)**;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexecuível;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.





12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**

**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e



motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

**15.8.** A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

#### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O **CONTRATO**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar O **CONTRATO**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de **SULINA**, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de **SULINA - PR**.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O **CONTRATO**, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**17.1.** A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

#### **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**18.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**18.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**18.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

#### **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

**19.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:



- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATOS delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 29 de outubro de 2019.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019.

2. O Objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**. Valor total: **R\$ 51.879,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta nove reais)**. Conforme descrição abaixo:

LOTE 01: TAEKWONDO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>OFICINA DE TAEKWONDO PARA ATENDER O PROJETO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): 01 TURMA COM 30 (TRINTA) ALUNOS NO PERÍODO DA MANHÃ, COM FREQUÊNCIA: 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA CADA TURMA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN, POR TURMA. NO PERÍODO DA TARDE 01 (UMA) TURMA COM 30 (TRINTA) ALUNOS, COM FREQUÊNCIA: 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA CADA TURMA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN POR TURMA, A SER REALIZADO NO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), QUEIXO DA ANTA, INTERIOR, SULINA – PR. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.</p> <p>OFICINA DE TAEKWONDO PARA ATENDER O PROJETO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) IDOSO: 01 TURMA COM ATÉ 50 (CINQUENTA) ALUNOS CADA NO PERÍODO DA MANHÃ, COM FREQUÊNCIA: 01 (UMA) VEZ POR SEMANA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN POR TURMA, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – ANEXO, RUA ANTÔNIO DIONÍSIO REICHERT, 290. SULINA – PR. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.</p> <p>OFICINA DE TAEKWONDO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE: 02 TURMAS COM 25 (VINTE E CINCO) ALUNOS, CADA NO PERÍODO DA MANHÃ, COM FREQUÊNCIA: 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA CADA TURMA. DURAÇÃO DA AULA DE NO MÁXIMO: 01H00MIN, POR TURMA. NO PERÍODO DA</p>	HR	672	40,00	26.880,00



TARDE 02 (DUAS) TURMAS, COM 30 (TRINTA) E 40 (QUARENTA) ALUNOS RESPECTIVAMENTE, COM FREQUÊNCIA: 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA CADA TURMA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN POR TURMA, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – ANEXO, RUA ANTÔNIO DIONÍSIO REICHERT, 290, SULINA – PR. <u>OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.</u>				
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 26.880,00</b>	

LOTE 02: MÚSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p><b>OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL PARA ATENDER PROJETO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV):</b> COM 01 (UMA) TURMA COM 18 (DEZOITO) ALUNOS CADA NO PERÍODO DA TARDE, COM FREQUÊNCIA: 01 (UMA) VEZ POR SEMANA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN, POR TURMA, A SER REALIZADO NO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), QUEIXO DA ANTA, INTERIOR, SULINA – PR. <u>OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.</u></p> <p><b>OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL PARA ATENDER O PROJETO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV):</b> COM 01 (UMA) TURMA COM 10 (DEZ) ALUNOS CADA NO PERÍODO DA TARDE, COM FREQUÊNCIA: 01 (UMA) VEZ POR SEMANA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN, POR TURMA. <u>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO PARA MINISTRAR AS AULAS E 10 (DEZ) VIOLÕES.</u></p>	HR	100	249,99	24.999,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 24.999,00</b>		

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 51.879,00</b>
--------------------	----------------------

### 3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

#### 3.1. LOTE 01 – INSTRUTOR DE TAEKWONDO

3.1.1. As aulas de TAEKWONDO tem por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente e compatível com as aptidões e necessidades de cada aluno, difundindo o gosto pela prática regular do esporte, com caráter educativo, participativo e consciente, reiterando a importância para o corpo e mente, colocando o TAEKWONDO e suas atividades como





instrumento decisivo desse processo, aprimorando assim a capacidade física, cognitivas e motoras para necessidades de uma inclusão social digna que valorize o ser humano, baseando-se em princípios como respeito, solidariedade, ética, disciplina, moral, honra, além da valorização da vida social, conforme a filosofia e as disciplinas ensinadas no TAEKWONDO. Como objetivos específicos, as aulas tendem a cooperar de forma concreta com seu crescimento pessoal e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, família e sociedade, estimular ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolver a autoestima dos participantes através de atividades lúdicas e prazerosas relacionadas ao exercício diário do TAEKWONDO.

3.1.2. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

3.1.3. O profissional contratado deverá ter a graduação mínima de 1º Dan reconhecido pela Confederação Brasileira de Taekwondo; filiação na Federação Estadual de Taekwondo ou Confederação Brasileira de Taekwondo;

3.1.4. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

3.1.5. Cada aula deverá ter duração máxima de 01 (uma) hora, totalizando 10 (Dez) horas semanais, sendo elas na teoria e prática.

3.1.6. O município disponibilizará os seguintes materiais:

- **Tatame oficial com 100 placas 1mx1mx50 mm;**
- **Manoplas 06 (seis) pares;**
- **Almofadas de Chutes 12 (doze) unidades;**
- **Materiais de proteção 12 (doze) kits completos;**

3.1.7. A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Esportes disponível de acordo com o Termo de Referência, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto, sendo para o Lote 01: TAEKWONDO:

- **ESPORTE: 02 turmas com 25 (vinte e cinco) alunos, cada no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula de no máximo: 01h00min, por turma. No período da tarde 02 (duas) turmas, com 30 (trinta) e 40 (quarenta) alunos respectivamente, com frequência: 03 (três) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma.**
- **SCFV: 01 turma com 30 (trinta), cada no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma. No período da tarde 01 (uma) turma com 30 (trinta) alunos, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma.**
- **SCFV IDOSO: 01 turma com 50 (cinquenta), cada no período da manhã, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma**



3.1.8. As aulas serão realizadas em espaço físico do Município no: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – ANEXO. Rua Antonio Dionísio Reichert, 290, Sulina – PR e SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR, conforme cronograma.

3.1.9. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

3.1.10. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social e Departamento de Esportes do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

### 3.2. LOTE 02 – INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO CORAL

3.2.1. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

3.2.2. O profissional contratado deverá ter a curso técnico ou superior na área de Música.

3.2.3. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

3.2.4. Cada aula deverá ter duração mínima de 01 (uma) hora, totalizando 02 horas semanais, sendo elas na teoria e prática.

3.2.5. Para as aulas realizadas no Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR, o município disponibilizará espaço físico próprio e todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço. Para as aulas realizadas na cidade a empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio e 10 (dez) violões.

3.2.6. A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social disponível de acordo com o Termo de Referência, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto, sendo para o Lote 02:

- **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 18 (dezoito) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma, a ser realizado no Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR.**
- **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 10 (dez) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma. A empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio e 10 (dez) violões.**

3.2.7. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia,



licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

**3.2.8.** Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

**3.3.** Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

**3.4.** A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração. **3.7.** Os serviços deverão ser prestados em local a ser designado no Município de Sulina.

**3.5.** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

**3.6.** Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

**3.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**3.8.** A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

### 3.9. CRONOGRAMA DE DIAS HORÁRIOS E LOCAIS DAS OFICINAS

OFICINA DE TAEKWONDO									
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - ANEXO									
Rua Antonio Dionísio Reichert, 290.									
Sulina - PR									
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	SÁBADO	FAIXA ETÁRIA	QTDE
MANHÃ	08:45 ÀS 09:45 HS	04-10 ANOS	25	08:45 ÀS 09:45 HS	04-10 ANOS	25	X	X	X
MANHÃ	09:45 ÀS 10:45 HS	10 ANOS ACIMA	25	09:45 ÀS 10:45 HS	10 ANOS ACIMA	25	X	X	X
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	SÁBADO	FAIXA ETÁRIA	QTDE
TARDE	14:00 ÀS 15:00 HS	04-10 ANOS	30	14:00 ÀS 15:00 HS	04-10 ANOS	30	15:00 ÀS 16:30	TODAS	35
TARDE	15:00 ÀS 16:00 HS	10 ANOS ACIMA	40	15:00 ÀS 16:00 HS	10 ANOS ACIMA	40			



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

OFICINA DE TAEKWONDO						
LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS						
Queixo Da Anta, Interior. Sulina - PR						
PERÍODO	SEGUNDA- FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA- FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
MANHÃ	11:00 ÀS 12:00 HS	03-17 ANOS	30	11:00 ÀS 12:00 HS	03-17 ANOS	30
TARDE	13:00 ÀS 14:00 HS	03-15 ANOS	30	13:00 ÀS 14:00 HS	03-15 ANOS	30

OFICINA DE TAEKWONDO			
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - ANEXO			
Rua Antonio Dionísio Reichert, 290. Sulina - PR			
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
MANHÃ	07:45 ÀS 08:45 HS	60 ANOS	50

OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL			
LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Queixo Da Anta, Interior. Sulina - PR			
PERÍODO	QUINTA - FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
TARDE	15:00 HS AS 16:00 HS	03-15 ANOS	18

OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL			
LOCAL: CIDADE (ESPAÇO E MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA)			
PERÍODO	QUINTA - FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
TARDE	17:00 HS AS 18:00 HS	03-15 ANOS	10

Portanto, serão atendidos um total de 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos pelo Departamento de Esportes e 138 (cento e trinta e oito) pessoas entre crianças e idosos, através do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pela Promoção Social.

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira

SULINA, 29 de outubro de 2019.

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.  
Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:  
CPF:  
RG:  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:  
DATA DO REGISTRO:  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 56/2019.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

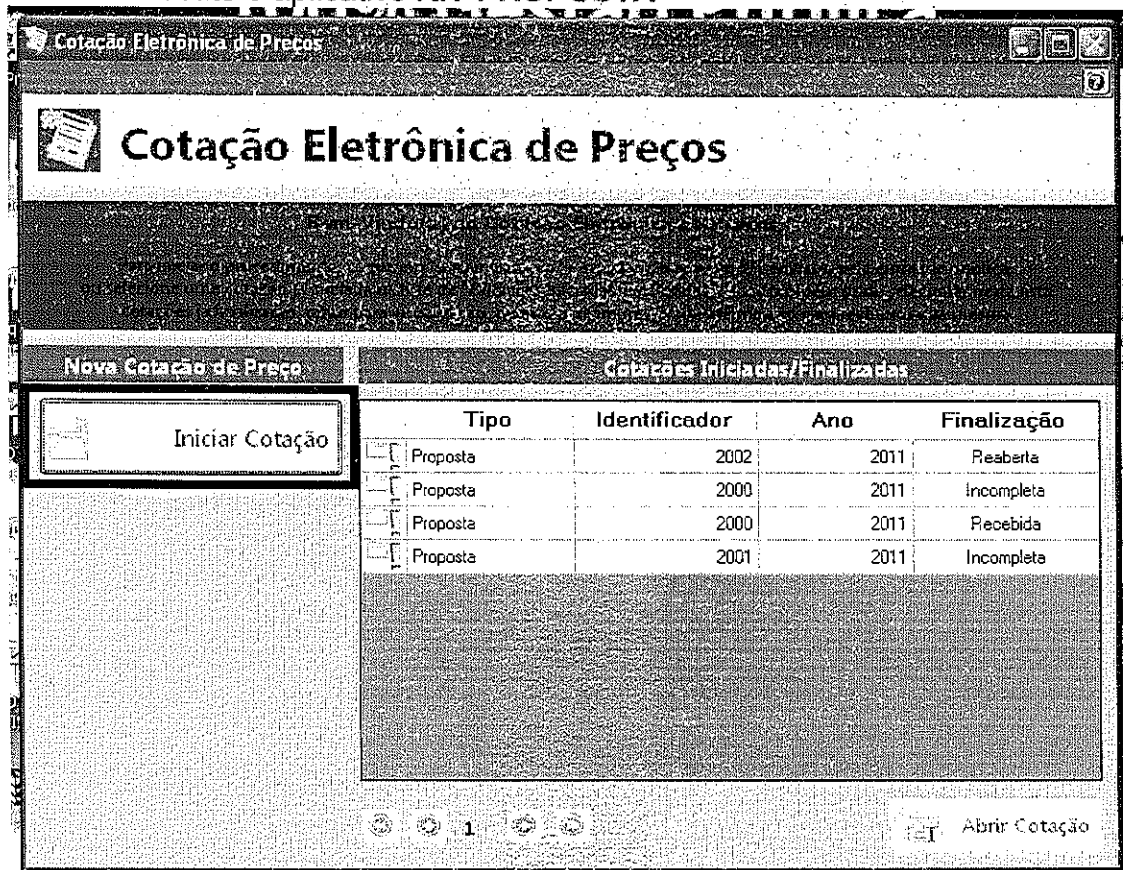
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

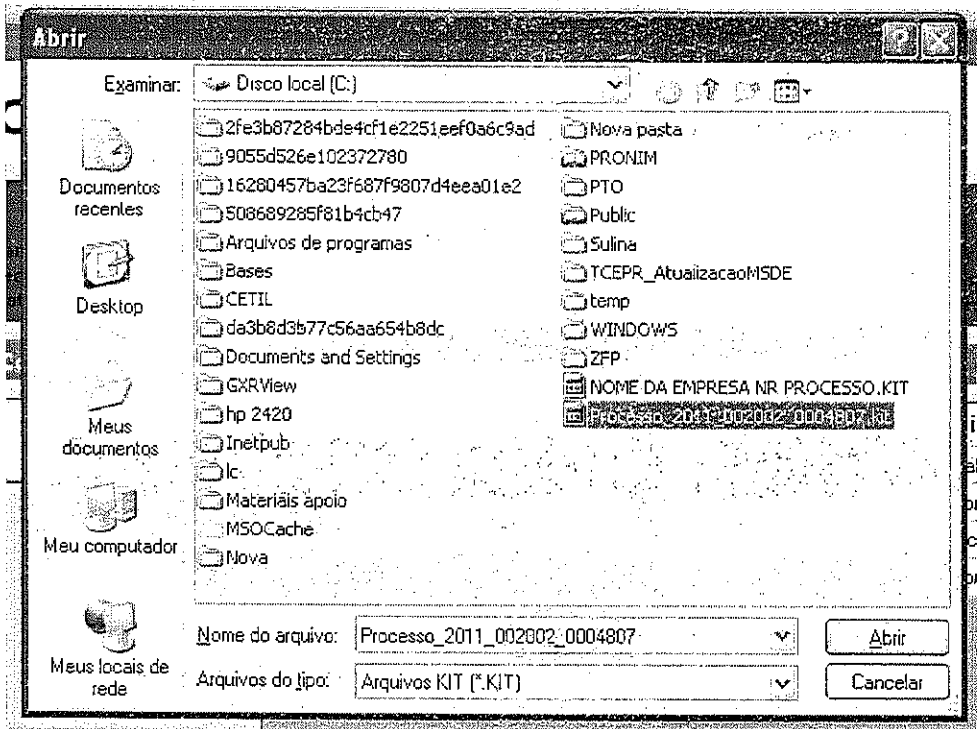
**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



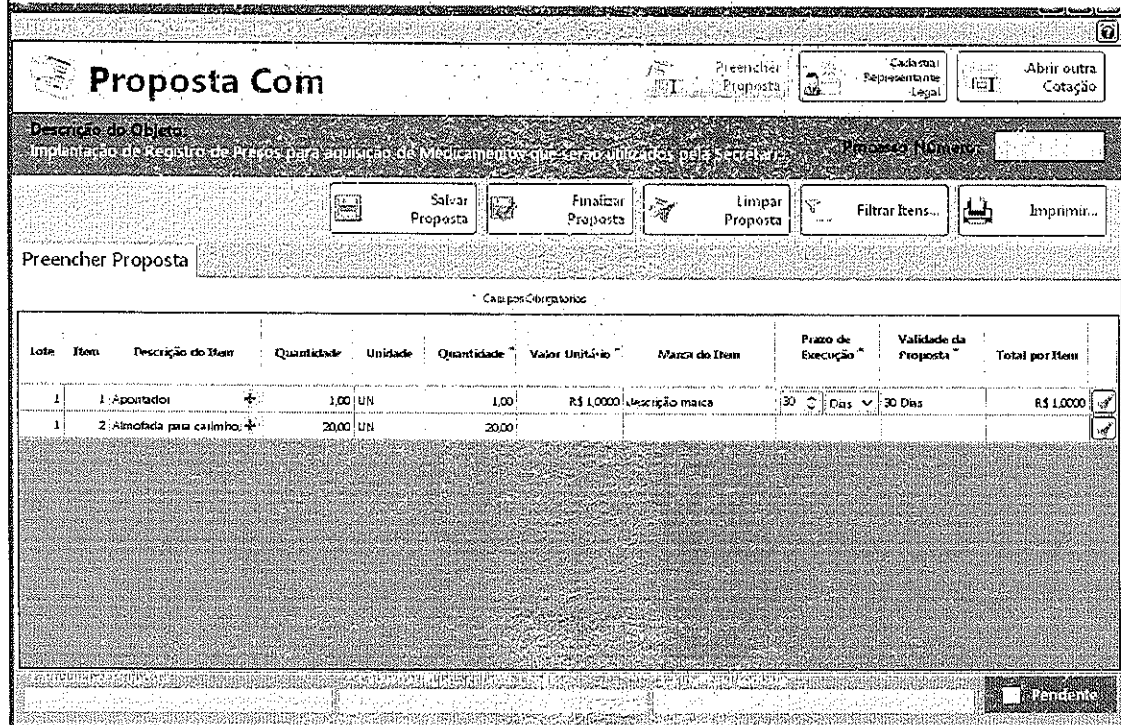
- Selecione a opção "iniciar cotação"





- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



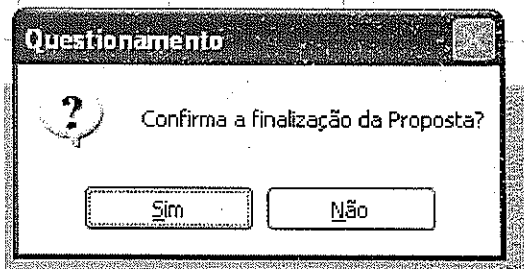
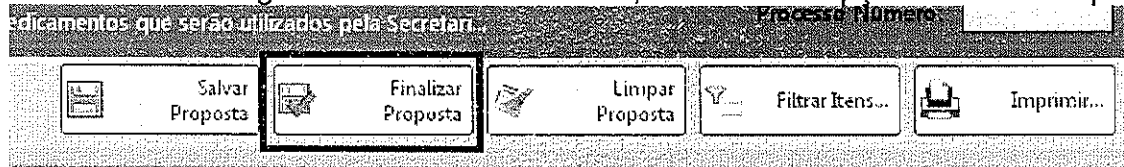
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



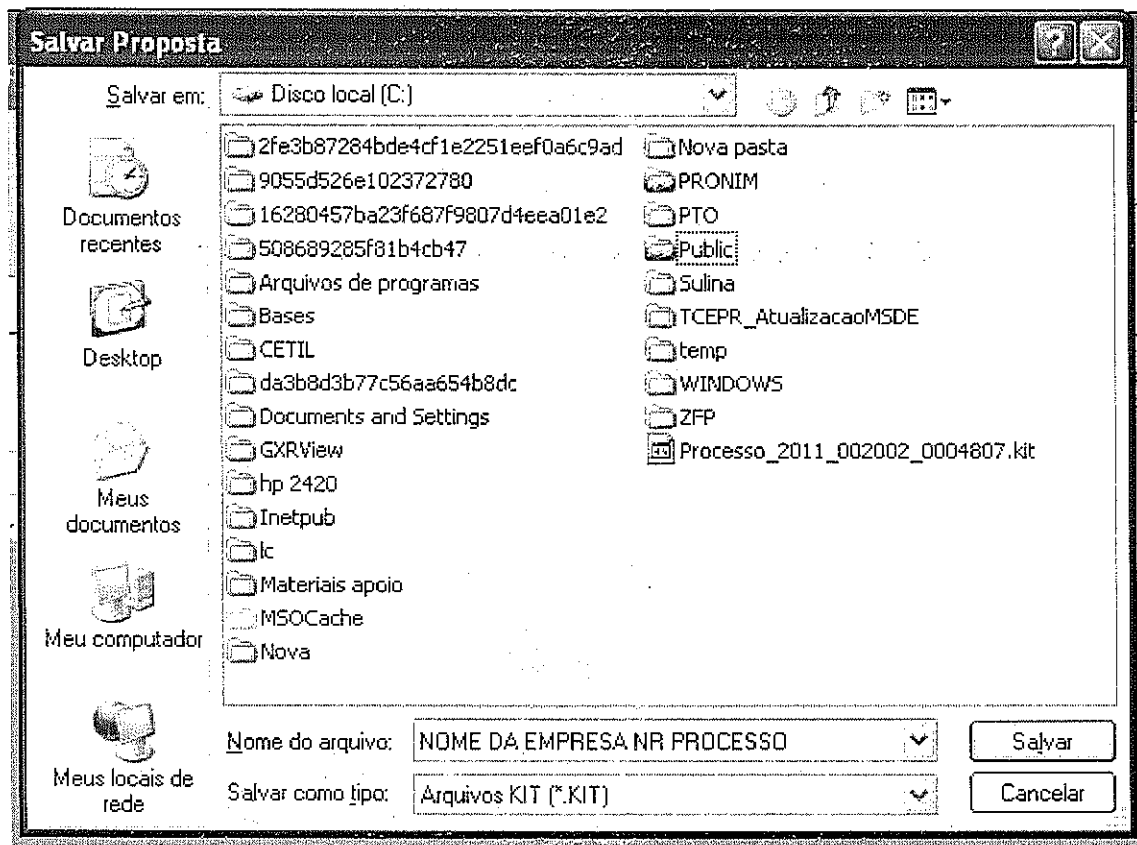


### 5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

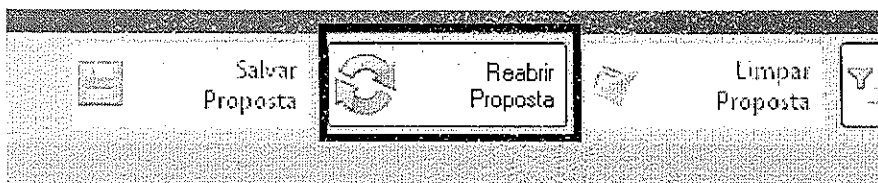


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

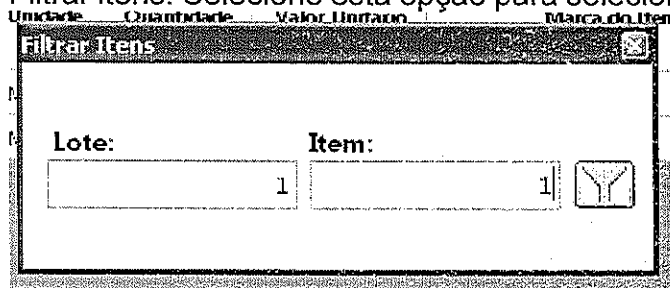
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

## 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 56/2019.**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 56/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ .....(.....) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	XX	XXXXXXXX	XX	XX
TOTAL GERAL				XXXXX	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1. LOTE 01 – INSTRUTOR DE TAEKWONDO**

4.1.1. As aulas de TAEKWONDO tem por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente e compatível com as aptidões e necessidades de cada aluno, difundindo o gosto pela prática regular do esporte, com caráter educativo, participativo e consciente, reiterando a importância para o corpo e mente, colocando o TAEKWONDO e suas atividades como instrumento decisivo desse processo, aprimorando assim a capacidade física, cognitivas



e motoras para necessidades de uma inclusão social digna que valorize o ser humano, baseando-se em princípios como respeito, solidariedade, ética, disciplina, moral, honra, além da valorização da vida social, conforme a filosofia e as disciplinas ensinadas no TAEKWONDO. Como objetivos específicos, as aulas tendem a cooperar de forma concreta com seu crescimento pessoal e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, família e sociedade, estimular ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolver a autoestima dos participantes através de atividades lúdicas e prazerosas relacionadas ao exercício diário do TAEKWONDO.

4.1.2. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

4.1.3. O profissional contratado deverá ter a graduação mínima de 1º Dan reconhecido pela Confederação Brasileira de Taekwondo; filiação na Federação Estadual de Taekwondo ou Confederação Brasileira de Taekwondo;

4.1.4. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

4.1.5. Cada aula deverá ter duração máxima de 01 (uma) hora, totalizando 10 (Dez) horas semanais, sendo elas na teoria e prática.

4.1.6. O município disponibilizará os seguintes materiais:

- **Tatame oficial com 100 placas 1mx1mx50 mm;**
- **Manoplas 06 (seis) pares;**
- **Almofadas de Chutes 12 (doze) unidades;**
- **Materiais de proteção 12 (doze) kits completos;**

4.1.7. A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Esportes disponível de acordo com o Termo de Referência, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto, sendo para o Lote 01: TAEKWONDO:

- **ESPORTE: 02 turmas com 25 (vinte e cinco) alunos, cada no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula de no máximo: 01h00min, por turma. No período da tarde 02 (duas) turmas, com 30 (trinta) e 40 (quarenta) alunos respectivamente, com frequência: 03 (três) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma.**
- **SCFV: 01 turma com 30 (trinta), cada no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma. No período da tarde 01 (uma) turma com 30 (trinta) alunos, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma.**
- **SCFV IDOSO: 01 turma com 50 (cinquenta), cada no período da manhã, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma**

4.1.8. As aulas serão realizadas em espaço físico do Município no: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – ANEXO, Rua Antonio Dionísio Reichert, 290, Sulina – PR e



SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR, conforme cronograma.

4.1.9. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

4.1.10. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social e Departamento de Esportes do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

#### 4.2. LOTE 02 – INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO CORAL

4.2.1. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

4.2.2. O profissional contratado deverá ter a curso técnico ou superior na área de Música.

4.2.3. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

4.2.4. Cada aula deverá ter duração mínima de 01 (uma) hora, totalizando 02 horas semanais, sendo elas na teoria e prática.

4.2.5. Para as aulas realizadas no Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR, o município disponibilizará espaço físico próprio e todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço. Para as aulas realizadas na cidade a empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio e 10 (dez) violões.

4.2.6. A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social disponível de acordo com o Termo de Referência, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto, sendo para o Lote 02:

- **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 18 (dezoito) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma, a ser realizado no Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR.**
- **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 10 (dez) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma. A empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio e 10 (dez) violões.**

4.2.7. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.





**4.2.8.** Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

**4.3.** Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

**4.4.** A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração. **3.7.** Os serviços deverão ser prestados em local a ser designado no Município de Sulina.

**4.5.** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

**4.6.** Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.8.** A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

**4.9. CRONOGRAMA DE DIAS HORÁRIOS E LOCAIS DAS OFICINAS**

OFICINA DE TAEKWONDO									
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - ANEXO									
Rua Antonio Dionísio Reichert, 290.									
Sulina - PR									
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	SÁBADO	FAIXA ETÁRIA	QTDE
MANHÃ	08:45 ÀS 09:45 HS	04-10 ANOS	25	08:45 ÀS 09:45 HS	04-10 ANOS	25	X	X	X
MANHÃ	09:45 ÀS 10:45 HS	10 ANOS ACIMA	25	09:45 ÀS 10:45 HS	10 ANOS ACIMA	25	X	X	X
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	SÁBADO	FAIXA ETÁRIA	QTDE
TARDE	14:00 ÀS 15:00 HS	04-10 ANOS	30	14:00 ÀS 15:00 HS	04-10 ANOS	30	15:00 ÀS 16:30	TODAS	35
TARDE	15:00 ÀS 16:00 HS	10 ANOS ACIMA	40	15:00 ÀS 16:00 HS	10 ANOS ACIMA	40			

OFICINA DE TAEKWONDO									
LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS									



Queixo Da Anta, Interior. Sulina - PR						
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
MANHÃ	11:00 ÀS 12:00 HS	03-17 ANOS	30	11:00 ÀS 12:00 HS	03-17 ANOS	30
TARDE	13:00 ÀS 14:00 HS	03-15 ANOS	30	13:00 ÀS 14:00 HS	03-15 ANOS	30

OFICINA DE TAEKWONDO			
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - ANEXO Rua Antonio Dionísio Reichert, 290. Sulina - PR			
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
MANHÃ	07:45 ÀS 08:45 HS	60 ANOS	50

OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL			
LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS Queixo Da Anta, Interior. Sulina - PR			
PERÍODO	QUINTA - FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
TARDE	15:00 HS AS 16:00 HS	03-15 ANOS	18

OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL			
LOCAL: CIDADE (ESPAÇO E MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA)			
PERÍODO	QUINTA - FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
TARDE	17:00 HS AS 18:00 HS	03-15 ANOS	10

Portanto, serão atendidos um total de 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos pelo Departamento de Esportes e 138 (cento e trinta e oito) pessoas entre crianças e idosos, através do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pela Promoção Social.

**4.10.** Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

**4.11.** Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos**

**CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1866	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	837	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato terá como gestora a Sra. **MARILENE MARIA KARLING HORN** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço,



solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 56/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

**12.2.** Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019.

**13.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**13.5.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

**MUNICÍPIO DE SULINA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

**MARILENE MARIA KARLING HORN**

Secretaria Municipal de Promoção Social

Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

-----  
 NOME:

RG:

-----  
 NOME:

RG:



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 74/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante:.....  
RG nº.....



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 29 de outubro de 2019.

**SOCIAL**

REQUERENTE: **SECRETARIAS MUNICIPAL DE PROMOÇÃO**

ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**. O valor total desta licitação é de R\$ 51.879,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta nove reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do edital.

caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

**I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

## **PREGÃO**

### **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**Da justificativa da contratação**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

*“tendo em vista a precisão destas secretarias de contratar profissionais acima citados para atender projeto da secretaria municipal de promoção social no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, conforme especificações na descrição dos objetos, exigindo experiência na área de atuação de cada profissional, para melhor atender os Municípios sulinenses.”*

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

**Do Termo de Referência e da definição do objeto**



Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

**Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

---



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances<sup>5</sup>.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### **Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que “Na contratação

<sup>5</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.

030



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

*de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global?*

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

**Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

**Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

**Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.

**Da Minuta do Edital e seus Anexos**

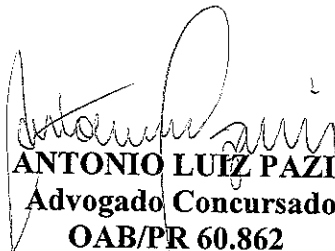
Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

**III. CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 30 de outubro de 2019.

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrencial para contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES"**. Valor total estimado: **R\$ 51.879,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta nove reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrencial a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal

069



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **20/11/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina(Pr), 30 de outubro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



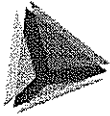
Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	118		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0403278130010201600033903905		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.879,00		
Data de Lançamento do Edital	30/10/2019		
Data da Abertura das Propostas	20/11/2019	Data Registro	30/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

**CONTRATANTE:** Município de Rensascença  
**CONTRATADA:** V. de Rodas Distribuidora  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos para impressora  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.299,92 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e dois centavos);  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de outubro de 2019;  
**FORNO:** Comarca de Maracajá, Estado do Paraná.  
Rensascença, 30 de outubro de 2019.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

**CONTRATANTE:** Município de Rensascença  
**CONTRATADA:** Bichini de Souza Ltda  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos para impressora  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.062,22 (dois mil e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos);  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de outubro de 2019;  
**FORNO:** Comarca de Maracajá, Estado do Paraná.  
Rensascença, 30 de outubro de 2019.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

**CONTRATANTE:** Município de Rensascença  
**CONTRATADA:** LSF Comércio e Serviços de Impressão Ltda  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos para impressora  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.461,71 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos);  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de outubro de 2019;  
**FORNO:** Comarca de Maracajá, Estado do Paraná.  
Rensascença, 30 de outubro de 2019.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

**CONTRATANTE:** Município de Rensascença  
**CONTRATADA:** ASA Comércio e Distribuidora de Produtos de Informática Eletro  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos para impressora  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.465,96 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos);  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de outubro de 2019;  
**FORNO:** Comarca de Maracajá, Estado do Paraná.  
Rensascença, 30 de outubro de 2019.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

**CONTRATANTE:** Município de Rensascença  
**CONTRATADA:** Pulstar Distribuidora de Suprimentos para Informática Eletro  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos para impressora  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.799,70 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de outubro de 2019;  
**FORNO:** Comarca de Maracajá, Estado do Paraná.  
Rensascença, 30 de outubro de 2019.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

**CONTRATANTE:** Município de Rensascença  
**CONTRATADA:** Prospera Comercial e Importadora Eletro  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos para impressora  
**VALOR TOTAL:** R\$ 476,79 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos);  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de outubro de 2019;  
**FORNO:** Comarca de Maracajá, Estado do Paraná.  
Rensascença, 30 de outubro de 2019.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Gabinete do Prefeito  
Praça Getúlio Vargas, nº 71 Centro, Clevelândia - Paraná  
Cx. Postal nº 89, CEP 85.620-000  
Fone/Fax: (41) 3252-8000

**DECRETO Nº 0171/2019**

NEOLULA: Altera Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2019 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais)

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.866 de 21 de novembro de 2018,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Anulação no Orçamento de 2019, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.02 - Fundo Municipal de Infância Criança e Adolescência	
06.02.0109.0100 - Manutenção Programa Assistência Criança Adolescência	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	10.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
06.03.0108.0100 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	45.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	45.000,00
Total	55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação abaixo:

**Anulação**

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.02 - Fundo Municipal de Infância Criança e Adolescência	
06.02.0109.0100 - Manutenção Programa Assistência Criança Adolescência	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	10.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
06.03.0108.0100 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	45.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	45.000,00
Total	55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 30 de outubro de 2019.

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 56**  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR um caráter efetivo, para ocupar o cargo de Coordenador Público Municipal, através do Edital nº 013/2019, para provimento no cargo de Agente de Apoio - função Assistencial VIGIANTISTA.

**NOME**  
Cleverson Pires de Silva

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Comparecer, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de outubro de 2019, Assessoria Jurídica - Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01**  
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca interessados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Carosena nº 271, para tomarem posse nos cargos, conforme Instrução de artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 56/2019.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 57**  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR um caráter efetivo, para ocupar o cargo de Coordenador Público Municipal, através do Edital nº 013/2019, para provimento no cargo de Nutricionista - função Nutricionista NUTRICIONISTA.

**NOME**  
Tábata Deban

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Comparecer, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de outubro de 2019, Assessoria Jurídica - Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 58**  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR um caráter efetivo, para ocupar o cargo de Coordenador Público Municipal, através do Edital nº 013/2019, para provimento no cargo de Nutricionista - função Nutricionista NUTRICIONISTA.

**NOME**  
Tábata Deban

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Comparecer, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de outubro de 2019, Assessoria Jurídica - Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 59**  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR um caráter efetivo, para ocupar o cargo de Coordenador Público Municipal, através do Edital nº 013/2019, para provimento no cargo de Nutricionista - função Nutricionista NUTRICIONISTA.

**NOME**  
Tábata Deban

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Comparecer, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de outubro de 2019, Assessoria Jurídica - Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 60**  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR um caráter efetivo, para ocupar o cargo de Coordenador Público Municipal, através do Edital nº 013/2019, para provimento no cargo de Nutricionista - função Nutricionista NUTRICIONISTA.

**NOME**  
Tábata Deban

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Comparecer, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de outubro de 2019, Assessoria Jurídica - Prefeito

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE**

Nº INSC.	NOME	CLASS.
27772	Tábata Deban	16º
17323	Luciana Mascato Virgínia	16º

Pato Branco, em 24 de outubro de 2019.  
Adriano Giovanni Pagnoncelli - Diretor Depto. de Recursos Humanos  
Portaria 31/2019

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE**

Nº INSC.	NOME	CLASS.
20492	Valdir Santana Marcondes Gregório	11º
27545	Mircea Soares	11º
19397	Sandra Machado Senechal	12º
20114	Joselia Karoline Lavigne	12º
40028	Maurício Vagner	13º
19984	Fernanda Estelabes da Silva	18º

Pato Branco, em 24 de outubro de 2019.  
Adriano Giovanni Pagnoncelli - Diretor Depto. de Recursos Humanos  
Portaria 21/2019

**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA OESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019**

Após análise e verificação dos documentos da habilitação e das propostas oferecidas pelas licitadoras, a Comissão de Licitação na classificação da melhor proposta para o Edital do Pregão Presencial nº 092/2019.

**EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA**

Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA
1º	01, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 73	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
1º	02, 11, 32, 49, 48, 49, 50, 51, 56 e 68	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
1º	03, 06, 07, 08, 10, 23, 38, 40, 45, 47, 56 e 69	FLUX SUPRIMENTOS LTDA - ME
1º	04, 05, 14, 44, 50	ITAMAR LUIS GUILMARRES & CIA LTDA - EPP
1º	12, 22 e 23	FAZENDA LEONILMA KUEVENS - EPP
1º	13, 16, 37, 42, 43, 70, 71 e 72	ROSTEDA - COMERCIO E APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME
1º	16, 31, 34, 84 e 84	TSYSKI & MACHOZOS LTDA - ME
1º	17, 39 e 39	JACKSON NEUMANN PEDRESSANI - ME
1º	20, 30, 41, 54, 55 e 67	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP
1º	65	BASATILO EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA - EPP

Por ter sido aceita e em conformação com o Edital de Pregão Presencial Nº 092/2019, realizado em 29/10/2019, às 10h00min.

Itaipajara O' Oeste - PR, 30 de Outubro de 2019.  
Agilberto Luciani Parin  
Presidente da Comissão

Isabela D'Oeste - PR, 30 de Outubro de 2019.  
Priscila Municipal  
Membro da Comissão

Presidente da Comissão

**Diário do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (41) 3254-8009 - Curitiba - CEP 85388-000 - Sulina - Paraná

**DECRETO Nº 078/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

**RESOLUÇÃO 015/2019 - CMAS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

Approva Alteração nos Instrumentos de Planejamento - PPA, LDO e LOA para o Exercício de 2019.

**RESOLUÇÃO 016/2019 - CMIDA, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

Approva Alteração nos Instrumentos de Planejamento - PPA, LDO e LOA para o Exercício de 2019.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Contratação de empresa PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ nº 11.598.275/0001-00 para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e modernização do Web Site da Prefeitura, Portal de Transparência, manutenção e hospedagem.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Contratada: PB WEB DESIGN EIRELI CNPJ: 11.598.275/0001-00.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Data do edital: 19/11/2019 Horário da sessão: 09:00h

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Data do edital: 20/11/2019 Horário da sessão: 09:00h

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

Fica prorrogado ao prazo de execução da obra mais 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogando a execução até o dia 16 de março de 2020.

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp>, seção de 01 de OUTUBRO de 2019, conforme Lei Autorizadora nº 927 de 07 de Junho de 2017.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 - PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização de Unidade Habitacional, elaboração documental nos termos propostos pelo Município e necessários com base na Lei Federal nº 13.465/17, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais legislações pertinentes ao tema, a pedido da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

**VALOR:** R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais).  
**DATA:** 30 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.  
**PUBLICUE-SE**  
Setor de Licitações

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019 - PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
**CONTRATADO:** MICHEL AUGUSTO MATHIAS

**OBJETO:** Aquisição de brindes para serem distribuídos no evento "Tarde Recreativa" no dia 30 de novembro de 2019 a pedido da Secretaria de Política as Mulheres desta municipalidade.

**VALOR:** R\$ 9.560,00 (Nove mil quinhentos e sessenta reais).  
**DATA:** 30 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.  
**PUBLICUE-SE**  
Setor de Licitações

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
**CONTRATADA:** TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**OBJETO:** Contratação de Show de música com Trio Parada Dura no dia 20 de novembro de 2019 (quarta-feira) a partir das 22:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - EXPOMANG 2019.

**VALOR:** R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).  
**DATA:** 30 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.  
**PUBLICUE-SE**  
Setor de Licitações

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019 - PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
**CONTRATADA:** SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de Show de música com Hugo e Guilherme no dia 22 de novembro de 2019 (sexta-feira) a partir das 22:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - EXPOMANG 2019.

**VALOR:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).  
**DATA:** 30 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.  
**PUBLICUE-SE**  
Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 - PMM**

**OBJETO:** A seleção de propostas visando a Aquisição de conjunto de livros de literatura para atender a demanda das instituições de ensino do Município de Mangueirinha a pedido da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade.

**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.

**DATA DE ABERTURA:** 14 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).

Mais informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.

**Publicue-se**  
**Dorli Netto**  
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº 9, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa o Vereador Amilton Maranoski - PV como membro da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pato Branco.

CONSIDERANDO que em 24 de outubro de 2019 foi declarada a extinção do mandato do Vereador Marco Antônio Augusto Pozza - PSD, membro titular da Comissão de Justiça e Redação;

CONSIDERANDO que uma vaga na Comissão de Justiça e Redação encontra-se em aberto, na Sessão Legislativa de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 do Regimento Interno;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso I do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno), resolve:

Art. 1º Designar o Vereador Amilton Maranoski - PV como membro da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

Vilmar Macconi  
Presidente

Moacir Gregolin  
Vice-Presidente

Fabrizio Freitas de Melo  
1º Secretário

Claudemir Zanco  
2º Secretário

Sulina, 30 de outubro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:875EB1F7

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019**

CONTRATADA	PB WEB DESIGN EIRELI
CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.39/2019
VALOR	R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	30 de outubro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:A50FE71A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 19/11/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 30 de outubro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:877B097A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 20/11/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 30 de outubro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:0EA48E37

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019**

Referente à Tomada de Preços nº 01/2019. **Contratada:** MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ n 16.700.335/0001-52. **Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Fica prorrogado ao prazo de execução da obra mais 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogando a execução até a data de 16 de março de 2020. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 15 de outubro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:CF02CD79

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2019**

Processo nº. 93/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ	77.396.810/0006-48
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.231,32 (um mil duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO PLACA BDA-9B84 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II E XVII, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 30 de Outubro de 2019

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador:5FB58DCA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019**

Processo Administrativo nº. 92/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GULST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ	26.065.881/0001-12
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 30 de Outubro de 2019

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador:D890AEB3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 595, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 7.596,71 (SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), DESTINADOS A

CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950  
CNPJ: 30.586.047/0001-40  
RUA DAS FLORES, 1546, LOTEAMENTO TRENTO  
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000  
TELEFONE: (0XX46)99903-4373

**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

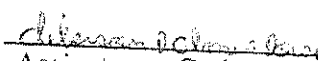
**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA: CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950  
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 1456, LOTEAMENTO TRENTO, SAUDADE DO  
IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000  
CNPJ DA EMPRESA: 30.586.047/0001-40  
TELEFONE: 46-99903-4373  
E-MAIL: [cleber\\_dorsi2@hotmail.com](mailto:cleber_dorsi2@hotmail.com)

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA  
PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS  
CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA  
CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA  
DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CLEBERSON DALMIR DORSI  
CPF: 089.075.579-50  
RG: 12878120 SESP/PR  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41806572772  
DATA DO REGISTRO: 30/05/2018  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 30/05/2018

Sulina, Pr, 29 de agosto de 2019.

  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: Cleberson Dalmir Dorsi

3413  
Entregue

**RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO HANEL 89745680982**  
 Rua Santa Teresinha 3428, Bairro Frei Vito  
 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná  
**46 99901-7191 e 99113-0479**

**TOP CLASS**  
 CURSOS DE MÚSICA E PRODUÇÃO MUSICAL

**AO MUNICÍPIO DE SULINA - PR.  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA: TOP CLASS CURSOS DE MUSICA  
 ENDEREÇO: Rua Santa Terezinha, 3428, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.  
 CNPJ DA EMPRESA: 21.784.867/0001-55  
 TELEFONE: 46-99901-7191  
 E-MAIL: cristianohanel@hotmail.com

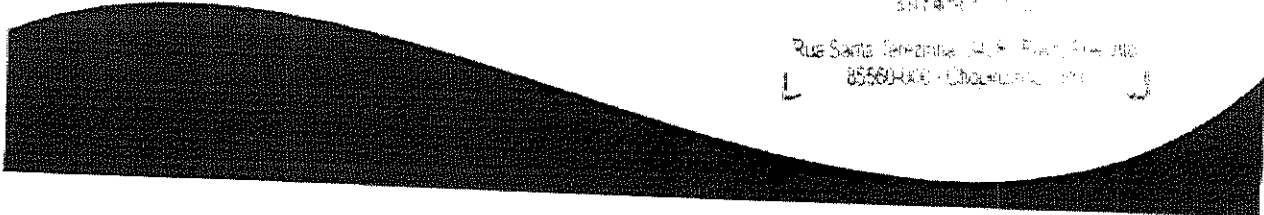
PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CRISTIANO HANEL  
 CPF: 897.456.809-82  
 RG: 2.851.209  
 Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41 8 0301370-5.  
 DATA DO REGISTRO: 30.01.2015.  
 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 09.02.2015.

Chopinzinho, PR, 11 de Novembro de 2019

*[Handwritten Signature]*  
 Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

21.784.867/0001-55  
 CRISTIANO HANEL  
 30745680982  
 Rua Santa Teresinha 3428 - Bairro Frei Vito  
 85560-000 - Chopinzinho - PR





---

# ***Credenciamento***

---

## Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 118/2019 Pregao No 56/2019

Razao Social: 3413 - CRISTIANO HANEL 89745680982

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 21.784.867/0001-55

Endereco: R. SANTA TERESINHA , 3428

Bairro: FREI VITO

CEP: 85560-000

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

Telefone:

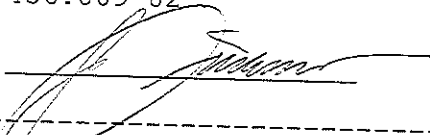
E-mail:

Representada por: CRISTIANO HANEL

RG: 00.285.120-9 CPF: 897.456.809-82

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 3415 - CLEBERSON DALMIR DORSI 089075579

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 30.586.047/0001-40

Endereco: R. DAS FLORES, 1456

Bairro: LOT. TRENTO

CEP: 85568-000

Cidade: SAUDADE DO IGUACU

UF: PR

Telefone:

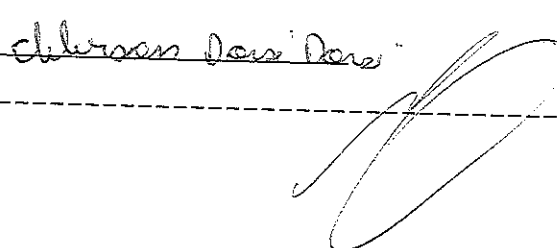
E-mail:

Representada por: CLEBERSON DALMIR DORSI

RG: 01.287.812-0 CPF: 089.075.579-50

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.024-05	Data do Protocolo: 20/11/2019 09:27:48
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5dd52376caf47
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 056/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: TOP CLASS CURSOS DE MUSICA	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 056/2019.	

Relatório emitido por Jackson

20-11-2019 09:29:01





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	21784867000155
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21784867000155!

*debr*

080

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

CRISTIANO HANEL 89745680982

### Nome do Empresário

CRISTIANO HANEL

### Nome Fantasia

TOP CLASS

### Capital Social

25.000,00

### Número Identidade

2851209

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SC

### CPF

897.456.809-82

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/01/2015

## Números de Registro

### CNPJ

21.784.867/0001-55

### NIRE

41-8-0301370-5

## Endereço Comercial

### CEP

85560-000

### Bairro

FREI VITO

### Logradouro

RUA SANTA TEREZINHA

### Município

CHOPINZINHO

### Número

3428

### UF

PR

### Complemento

CASA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

30/01/2015

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/03 - Ensino de música

### Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de informática, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6/03 - Treinamento em informática

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

*deber*

081

Esta Carteira vale como documento de identidade e tem fé pública — § 1.º do artigo 17 da Lei Federal n.º 3.857 de 22 de Dezembro de 1960.

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DO  
ESTADO DO PARANÁ

Carteira n.º 15458 Inscrição n.º 15458  
Carteira Profissional de MÚSICO

Expedida a Cristiano  
Roanet

Nacionalidade Brasileira

Data do Nascimento 18-07-76

Filiação Mãe Roanet

Estado Civil Solteiro

Título V. L. S. e Conta

Pelo(a) Art. 28 Livro 9

Tendo colado grau aos 1-1-1

Sede principal da profissão Curitiba

Data do Registro na O.M.B. 04/09/97

Gênero Masculino

Obs.: \_\_\_\_\_

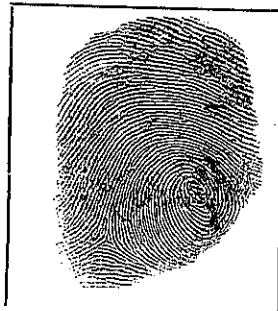
Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edueia 20/11/19  
Assinatura

FOTOGRAFIA



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Profissional  
ASSINATURA DO MÚSICO

dela

082



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.784.867/0001-55 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/01/2015
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTIANO HANEL 89745680982</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TOP CLASS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA TEREZINHA</b>	NÚMERO <b>3428</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FREI VITO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(46) 9901-7191</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2019 às 16:00:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

083

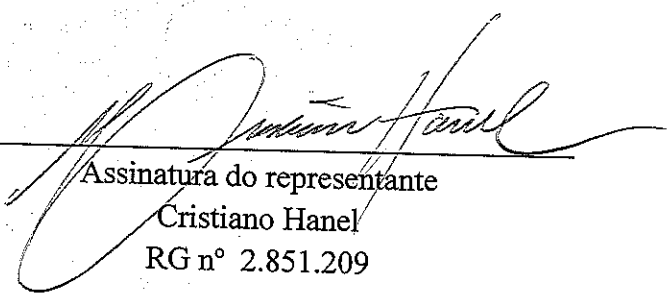
*diler*

RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO HANEL 89745680982  
Rua Santa Teresinha 3428, Bairro Frei Vito  
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná  
46 99901-7191 e 99113-0479

**TOP CLASS**  
CURSOS DE MÚSICA E PRODUÇÃO MUSICAL

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Cristiano Hanel 89745680992, CNPJ nº 21.784.897/0001-55 é Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 56/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Chopinzinho, 18 de Novembro de 2019.

  
Assinatura do representante  
Cristiano Hanel  
RG nº 2.851.209

21.784.897/0001-55

CRISTIANO HANEL  
89745680982

Rua Santa Teresinha 3428 - Bairro Frei Vito  
85560-000 - Chopinzinho - PR

004

*deliber*



Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.024-04	Data do Protocolo: 20/11/2019 09:11:22
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5dd51f9619bef
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 56/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 56/2019.	

Relatório emitido por Jackson

20-11-2019 09:12:26

*cliber*

08/11



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30586047000140!

*clbr*

*[Handwritten signature]*  
016

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950

### Nome do Empresário

CLEBERSON DALMIR DORSI

### Nome Fantasia

CERBER DORSI TAEKWONDO

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

128781820

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

089.075.579-50

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/05/2018

## Números de Registro

### CNPJ

30.586.047/0001-40

### NIRE

41-8-0657277-2

## Endereço Comercial

### CEP

85568-000

### Bairro

Loteamento Trento

### Logradouro

RUA das flores

### Município

SAUDADE DO IGUACU

### Número

1546

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

30/05/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME22745846

### Número do Identificador

00008907557950

### Data de Emissão

02/09/2019

*delsor*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **CLEBERSON DALMIR DORSI**  
 VALD  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1247572911

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 12878182-0 / SESE / PR  
 CPF: 089.075.579-50  
 DATA NASCIMENTO: 15/07/1993

FIDELIAÇÃO: ADELAR LEONEL DORSI  
 SALETE PORTELLA DORSI

Nº REGISTRO: 05764601285  
 PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: AB  
 VALIDADE: 02/02/2021  
 HABILITACAO: 29/04/2013

OBSERVAÇÕES

LOCAL: SAUDE DO IGUACU, PR  
 ASSINATURA DO FORNIDOR: Cleberson Dalmir Dorsi  
 ASSINATURA DO EMISSOR: Lucas Grand  
 DATA EMISSÃO: 02/02/2016

06460564514  
 PR910490870

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1247572911

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Sulina  
 Confere com o Original

*Edicéia* 20/11/19  
 Assinatura


*deber*

CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950  
CNPJ: 30.586.047/0001-40  
RUA DAS FLORES, 1546, LOTEAMENTO TRENTO  
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000  
TELEFONE: (0XX46)99903-4373

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950, CNPJ nº 30.586.047/0001-40 micro empreendedor individual**) nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 56/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina, 14 de novembro de 2019.

  
Cleber Dalmir Dorsi  
CPF: 089.075.579-50

*deber*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8.0657277-2	CNPJ 30.586.047/0001-40	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 30/05/2018	Data de Início de Atividade 30/05/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DAS FLORES, 1546 - CASA, LOTEAMENTO TRENTO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000			
Atividade(s) Econômica(s) 8592-9/99 ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE			
Capital: R\$ 1.000,00 (MIL RÉAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 20/07/2018 Número: 20184484804 Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Evento (s): OUTROS		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário CLEBERSON DALMIR DORSI Identidade: 128781820, SESP/PR Estado Civil: Não Identificado		CPF: 089.075.579-50 Regime de Bens: Não Informado	

19/447221-3



SÃO JOÃO - PR, 26 de julho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de União da Vitória  
Compare com o Original

Edicla 20/11/19  
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ

*debor*

---

# ***Proposta de Preços***

---

AO MUNICÍPIO DE SULINA -PR

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA/ NOME	Valor Unitário	Valor Total
1	100	horas	Prestação de serviços de 01 profissional com formação em música para ministrar aulas de VIOLÃO e CANTO CORAL para crianças e adultos, com carga horária de 02 horas semanais, sendo dividida 01 hora de violão e 01 hora canto coral.	Top Class/ Cristiano Hanel	R\$ 249,99	R\$ 2.083,25
<b>TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>R\$ 24.999,00</b>

Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte de profissionais, ( professores, instrutores), despesas com locomoção, alimentação dos profissionais e qualquer outra despesa relativa aos serviços a serem contratados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

EXECUÇÃO: 12 meses de acordo com o cronograma da secretaria de assistência social deste município.

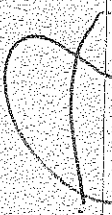
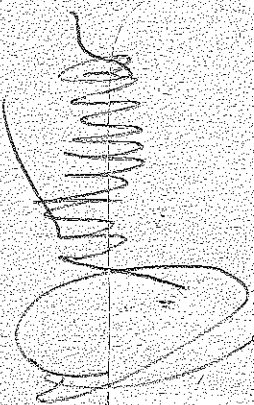
CHOPINZINHO – PARANÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO HANEL 89745680982  
CNPJ: 21.784.867/0001-55

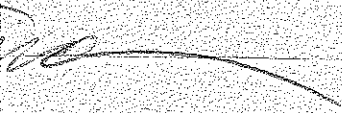
deber 092



PREÇÃO N.º: 056/2019  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA ABERTURA: 20/11/2019 - 09h00  
NOME DA EMPRESA: TOP CLASS CURSOS DE MÚSICA



200





Nome: CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950  
Cargo: TITULAR  
Tipo do Documento: CNPJ / CPF  
Documento: 089.075.579-50  
Data da Impressão: 19/11/2019  
Ass./Carimbo:

*Cleberson Dalmir Dorsi*

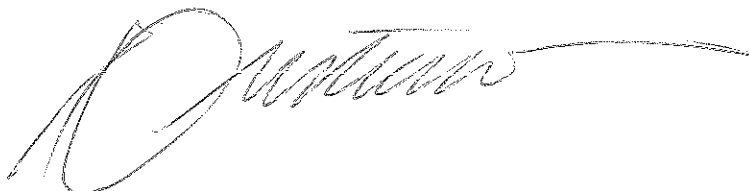
Proposta Comercial - Emissão: 19/11/2019 às 10:50:03



PREGÃO N.º 56/2019  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COME  
DATA DE ABERTURA: 03/09/2019  
NOME DA EMPRESA: CLEBERSO  
CNPJ: 30.586.047/0001-40



clber



096

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 56	Processo: 118/2019
Condição de Pagamento:	Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal	
Validade da Proposta:	60 Dias	
Prazo de Execução:	IMEDIATO	

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
3415	CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950	30.586.047/0001-40
3413	CRISTIANO HANEL 89745680982	21.784.867/0001-55

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	672,0000	HORA	OFICINA DE TAEKWONDO PARA ATENDER O PROJETO DE SERVIÇOS DE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950		40,0000	672,0000	26.880,00
CRISTIANO HANEL 89745680982		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	2	100,0000	HORA	OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL PARA ATENDER PROJETO DE SERV
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
CRISTIANO HANEL 89745680982		249,9900	100,0000	24.999,00
CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950		Item não cotado pelo Fornecedor		

Sugestão por menor preço unitário

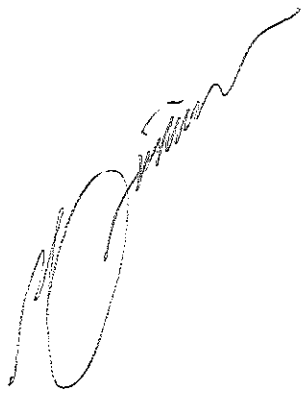
3413 - CRISTIANO HANEL 89745680982

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	2	100,0000	249,9900	24.999,00	
Total do Fornecedor: 24.999,00					

3415 - CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	672,0000	40,0000	26.880,00	
Total do Fornecedor: 26.880,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	51.879,00
--	-----------



*Handwritten signature*

097

---

***Documentos***  
***de***  
***Habilitação***

---

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).** *faltou a taxa.*

## 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; *OK*

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). *OK*

## 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

## 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente. *OK*

8.4.2 A empresa deverá identificar o profissional para prestação de serviços ora contratados; *OK*

8.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o responsável pela prestação dos serviços objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social. *OK*

8.4.4. Cópia do diploma, autenticado. *OK*

8.4.5. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação Brasileira de Taekwondo, filiação na Federação Estadual ou Confederação Brasileira, graduação mínima de 1º DAN, exclusivo para o profissional descrito no lote 01.

8.4.6. Carteira profissional, com inscrição no respectivo órgão de classe, exclusivo para o profissional descrito no lote 02. *OK*

## 8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. *OK*

*[Handwritten signature]*

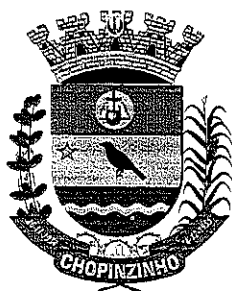
*duber*

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII *OK*

*[Handwritten signature]*

*Chiles*





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 015/2015

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este

TÍTULO, concede a CRISTIANO HANEL 89745680982

Inscrição Municipal nº 193057

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 21.784.867/0001-55

com estabelecimento RUA SANTA TEREZINHA 3428 -

atividade Ensino de música

Produção musical

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 20 de FEVEREIRO de 2015

LEOMAR BOBZANI  
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Sulina*  
Confere com o Original

*Edúcio*  
Assinatura

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Secretária de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.784.867/0001-55 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/01/2015
NOME EMPRESARIAL CRISTIANO HANEL 89745680982		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP CLASS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA TEREZINHA	NÚMERO 3428	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO FREI VITO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (46) 9901-7191
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2019 às 16:00:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*  
deber



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRISTIANO HANEL 89745680982**  
**CNPJ: 21.784.867/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:03:36 do dia 03/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/12/2019.

Código de controle da certidão: **F279.7BAD.6E41.00D5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*cler*

103



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020499856-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.784.867/0001-55**

Nome: **CRISTIANO HANEL 89745680982**


**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



cler 104



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kimpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO  
06312/2019

Nº CADASTRO DA EMPRESA 3392-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: CRISTIANO HANEL 89745680982

CPF/CNPJ.....: 21.784.867/0001-55

Endereço.....: RUA SANTA TEREZINHA

Bairro.....: FREI VITO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 3428

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ N°....: 015/2015

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

REQUERENTE: O MESMO

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 19/11/2019.

Ano/Número da certidão.....: 2019/6312

Código de autenticidade da certidão: 702334560700999

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 19 de Novembro de 2019.

cler

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.784.867/0001-55

**Razão Social:** CRISTIANO HANEL 89745680982

**Endereço:** RUA SANTA TEREZINHA 3428 CASA / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

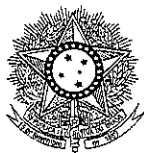
**Validade:** 05/11/2019 a 04/12/2019

**Certificação Número:** 2019110504341418535210

Informação obtida em 18/11/2019 17:12:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

106



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO HANEL 89745680982

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.784.867/0001-55

Certidão nº: 181937178/2019

Expedição: 30/08/2019, às 16:43:09

Validade: 25/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO HANEL 89745680982 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.784.867/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

cler

107

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201908301409434202462

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**CRISTIANO HANEL 89745680982**

CNPJ: 21.784.867/0001-55

Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*Prefeitura Municipal de Sulina*  
*Confere com o Original*

*Edicéia*  
Assinatura 20.11.19

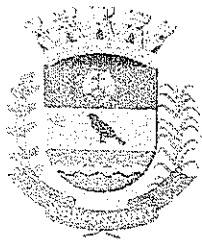
O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 30 de agosto de 2019.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular





**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

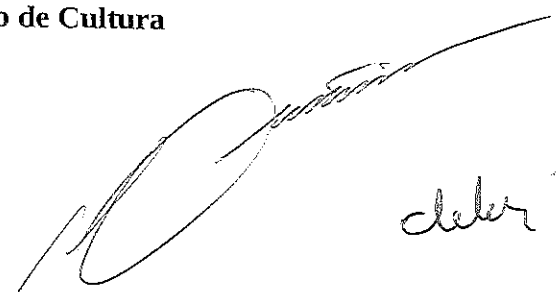
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para quem interessar que a Empresa Cristiano Hanel 89745680982 – MEI, representada legalmente pelo Senhor Cristiano Hanel, portador do CPF nº 897.456.809-82 prestou serviços técnicos de Ensino da Música, para o Município de Chopinzinho, sendo 2 horas semanais, de março de 2015 a março de 2018, a partir do Contrato 53/2015, de acordo com o Processo Licitatório 14/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital 14/2015. A atividade foi executada de forma satisfatória com o Coral Municipal de Chopinzinho, caracterizando-se como: aquecimento vocal, teoria musical e ensaio de repertório.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2019.

**Gracielli Demartini**  
Dep. de Cultura de Chopinzinho  
Decreto nº 125/2019

  
**Gracielli Demartini**  
Diretora do Departamento de Cultura

  
deletar 109

# ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961

CNPJ: 30.887.272/0001-16 - Fone: 46 - 99983-0567--- E-mail: endriane1dst@gmail.com  
Endereço: Conjunto Comunidade de Linha Lagão – Chopinzinho, PR.

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. CRISTIANO HANEL atua(ou) junto de nossa empresa como professor de VIOLÃO e TÉCNICA VOCAL, durante o período de 2018 e 2019, tendo desempenhado suas funções sempre com ética e respeito, e conseguindo ótimos resultados com os alunos, pelos quais é muito estimado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 22 de Agosto de 2019.



Endriane D'Agostini01264564961

CNPJ: 30.887.272/0001-16

30.887.272/0001-16

ENDRIANE D AGOSTINI  
01264564961

CJ COMUNIDADE DE LINHA LAGOÃO  
85500-000 - CHOPINZINHO - PR



100

deber



## **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com  
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### DECLARAÇÃO

A empresa **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.468.615/0001-11, com sede à Av. XV de novembro, nº 3788, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Nayana Correa Ferreira Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 074.684.789-02, **DECLARA** para os devidos fins que o Sr. **CRISTIANO HANEL**, brasileiro, casado, inscrito no sob CPF 897.456.809-82, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, exerceu a função de professor de música na referida empresa, de 01 de março de 2012 a 02 de maio de 2018, tendo desempenhado suas funções de ACORDO COM O ESPERADO para um colaborador com a sua formação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 09 de julho de 2018

Nayana C. F. Silva  
Nayana Correa Ferreira Silva

09.468.615/0001-11  
JHONAS DA SILVA  
E CIA LTDA - ME  
Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro  
85.560-000 - Chopinzinho - PR

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Eduarda 20/11/19  
Assinatura

[Handwritten Signature]  
deleter

RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO HANEL 89745680982  
Rua Santa Teresinha 3428, Bairro Frei Vito  
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná  
46 99901-7191 e 99113-0479

**TOP CLASS**  
CURSOS DE MÚSICA E PRODUÇÃO MUSICAL

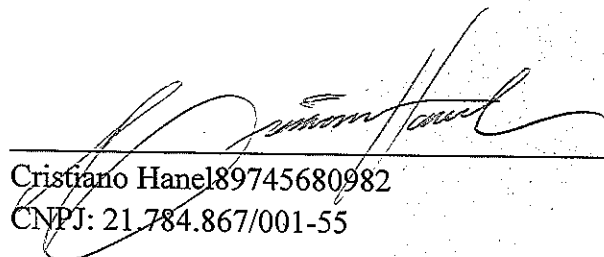
A TOP CLASS CURSOS DE MÚSICA, declara para os devidos fins, que o profissional que prestará os serviços, objetos do PREGÃO PRESENCIAL 56/2019, Lote 02/Item 01: “Prestação de serviços de um profissional com formação em música para ministrar aulas de VIOLÃO e CANTO CORAL...”, será:

**PROFISSIONAL:** CRISTIANO HANEL – CPF: 897.456.809-82

**FORMAÇÃO:** BACHAREL EM MUSICOTERAPIA – FAP/ CURITIBA  
FORMANDO EM LICENCIATURA EM MÚSICA – CLARETIANO/CHAPECÓ  
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – UNINTER/ CURITIBA

OBS: Diplomas e Declarações em anexo.

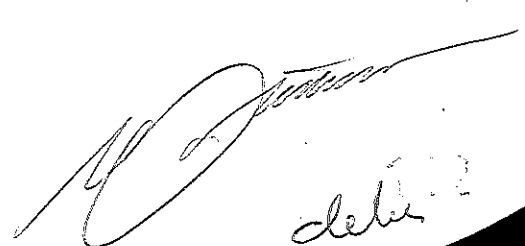
Chopinzinho, 18 de Novembro de 2019.

  
Cristiano Hanel 89745680982  
CNPJ: 21.784.867/001-55

21.784.867/0001-55

CRISTIANO HANEL  
89745680982

Rua Santa Teresinha 3428 - Bairro Frei Vito  
85560-000 - Chopinzinho - PR

  
dele



8070155-455844-DMG-190721

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **CRISTIANO HANEL**, RA 8070155 e RG 2851209, está regularmente matriculado e cursando o 2º SEMESTRE de **MÚSICA (LICENCIATURA)**, desta Instituição, no ano letivo de 2019/02.

Declaro, ainda, que o curso foi Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 - publicada no D.O.U. de 28/12/2018, seção I, pág. 134, realizado de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2 de 01/07/2015 e que o mesmo tem duração mínima de 2 semestres.

**Claretiano - Centro Universitário**

Batatais, 21 de Julho de 2019.

Recredenciado pela Portaria nº 516, de 09 de maio de 2012 - (D.O.U. de 10 de maio de 2012, Seção 1, pág. 24)

**Lea Mara Lelis Dal Pico Biagini**  
R.G. 17.065.999-9  
Secretária Geral  
Assinatura Eletrônica

**Batatais**  
Rua Dom Bosco, 466  
Bairro Castelo - CEP 14300-172  
Fone(016) 3660-1777  
[www.claretianobt.com.br](http://www.claretianobt.com.br)

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

CRISTIANO HANEL 89745680982

### Nome do Empresário

CRISTIANO HANEL

### Nome Fantasia

TOP CLASS

### Capital Social

25.000,00

### Número Identidade

2851209

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SC

### CPF

897.456.809-82

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/01/2015

## Números de Registro

### CNPJ

21.784.867/0001-55

### NIRE

41-8-0301370-5

## Endereço Comercial

### CEP

85560-000

### Bairro

FREI VITO

### Logradouro

RUA SANTA TEREZINHA

### Município

CHOPINZINHO

### Número

3428

### UF

PR

### Complemento

CASA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

30/01/2015

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/03 - Ensino de música

### Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de informática, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6/03 - Treinamento em informática

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME04885616

**Número do Identificador**

21784867000155

**Data de Emissão**

02/09/2019



# FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

Reconhecida pelo Governo Federal - Decreto n.º 70.906/72 e Portaria n.º 1.062/90

O Diretor da Faculdade de Artes do Paraná,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de  
**MUSICOTERAPIA**  
em 23 de fevereiro de 2002, confere o título de  
**Musicoterapeuta**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Confere com o Original

**Cristiano Hanel,** *Edição 2011.19*  
Astrônomo

brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 18 de julho de 1976,  
portador da Carteira de Identidade n.º 2.851.209, expedida pelo Instituto de Identificação  
de Santa Catarina, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos  
os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba 23 de fevereiro de 2002.

*Osmany Delfado Reis*  
Secretário

*Cristiano Hanel*  
Diplomado

*RE*  
Diretor

*diler*



Curso de MUSICOTERAPIA, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 393/86, publicada no DOU de 10/08/1986.

Diretora : Maria Emilia Possant  
Secretária: Josemary Moreno Delgado Rech

Registrado sob nº 07 fl. 46  
do Livro nº 03 da S.E.D. da FAP-PR em  
28/02/2002.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Pró-Reitoria de Graduação  
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77. Diploma registrado sob nº 183428, no livro DIV-385, Fls 277, Proc. 26537/08-97 Curitiba, 21 de julho de 2008

*Micelli*  
João Nilton Fagundes de Oliveira  
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Educio  
Assinatura


## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que CRISTIANO HANEL frequentou o curso de VIOLÃO ministrado pelo professor Maurílio Ribeiro no período de agosto a novembro de 1998, com carga horária de 30 horas, no Conservatório de Música Popular Brasileira

Curitiba, 05 de maio de 2001



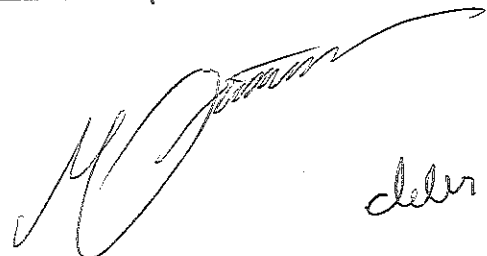
Sônia Rosa  
Secretaria de Cursos



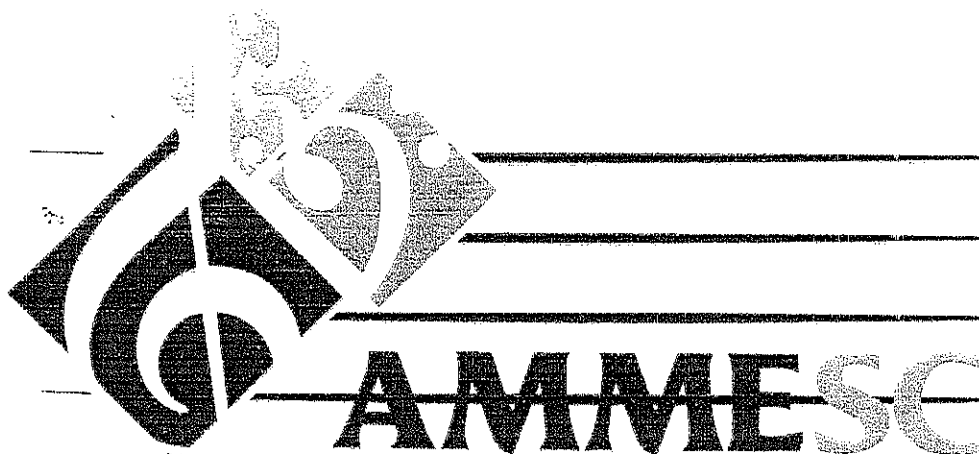
Mauro Tietz  
Coordenadoria do CMPB

*Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original*

Edueis 20/11/19  
Assinatura



Edueis

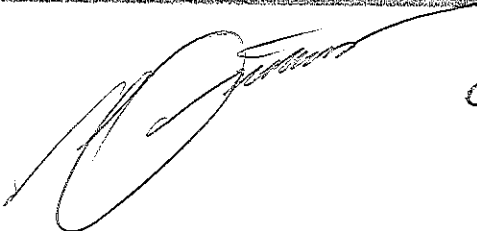


ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Declaramos que o Maestro CRISTIANO HANEL  
participou do 4º SEMINÁRIO DE MÚSICA, na oficina de CANTO CORAL,  
realizado na cidade de Francisco Beltrão/PR em 18/09/2016, com  
duração de 8h/a.

  
Maestro João Evangelista

 *deleir*

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DO  
ESTADO DO PARANÁ

Carteira n.º 15758 Inscrição n.º 15758  
Carteira Profissional de MÚSICO

Expedida a Guilherme

Hanel

Nacionalidade brasileira

Data do Nascimento 18-07-76

Filiação Irma Hanel

Estado Civil solteiro

Título Vilas Antea

Pelo(a) N.º 28 Rineg

Tendo colado grau aos 1-1-50

Sede principal da profissão Guilherme

Data do Registro na O.M.B. 04/09/84

Gênero Popular

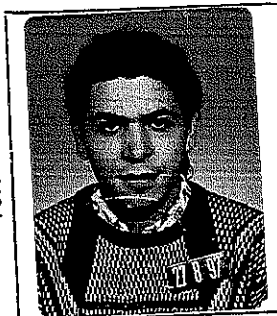
Obs.: \_\_\_\_\_

Esta Carteira vale como documento de identidade e tem fé pública — § 1.º do artigo 17 da Lei Federal n.º 3.857 de 22 de Dezembro de 1960.

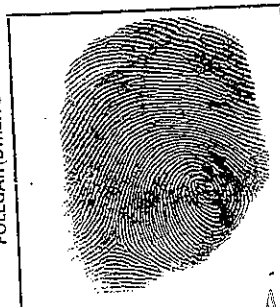
Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edreis 20.11.19  
Assinatura

FOTOGRAFIA



POLEGAR DIREITO



Guilherme  
ASSINATURA DO MÚSICO

[Handwritten signature]

deber

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

A empresa **TOP CLASS CURSOS DE MUSICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 221.784.867/0001-55, com sede no endereço Rua Santa Terezinha, endereço eletrônico cristianohanel@hotmail.com, telefone (46) 9 9901-7191, por intermédio de seu representante legal, o Sr Cristiano Hanel, portador do documento de identidade RG nº 2.851.209 e do CPF nº 897.456.809-82, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr Cristiano Hanel, Portador do RG 2.851.209 e CPF 897.456.809-82.

Chopinzinho, 18 de Novembro de 2019.

  
Cristiano Hanel

21.784.867/0001-55

CRISTIANO HANEL  
89745680982

Rua Santa Terezinha 3428 - Bairro Frei Vito  
85560-000 - Chopinzinho - PR

deber

RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO HANEL 89745680982

Rua Santa Teresinha 3428, Bairro Frei Vito

85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

46 99901-7191 e 99113-0479

**TOP CLASS**

CURSOS DE MÚSICA E PRODUÇÃO MUSICAL

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) Cristiano Hanel, Portador(a) do RG nº 2.851.209 e CPF nº 897.456.809-82.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** Top Class Cursos de Música e Produções Musicais.

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** 85.92-9/03 – Ensino de Música

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** ISENTO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** 193057

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** cristianohanel@hotmail.com

**Telefone:** ( 46) 9 9901-7191

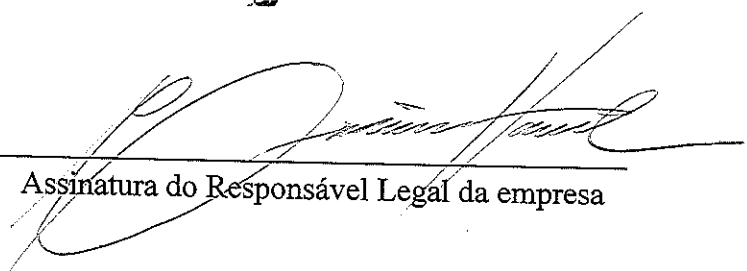
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

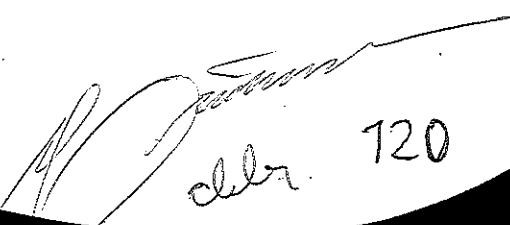
21.724.867/307335

CRISTIANO HANEL  
89745680982

Rua Santa Teresinha 3428 - Bairro Frei Vito  
85560-000 - Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 18 de Novembro de 2019.

  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

  
delr. 720



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRISTIANO HANEL 89745680982			
Nome de Fantasia : TOP CLASS			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0301370-5	21.784.867/0001-55	30/01/2015	09/02/2017
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SANTA TEREZINHA, 3428-CASA, FREI VITO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Ocupações: Principal: ENSINO DE MÚSICA Secundárias: PRODUÇÃO MUSICAL ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA			
Objeto: Serviço de ensino de musica - Instrutor de musica.; Serviço de entretenimento musical - Cantor/musico independente; Serviço de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral.; Serviço de ensino de artes cenicás - Instrutor de artes cenicás.; Serviço de treinamento e capacitacao gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais; Serviço de treinamento em informatica - Instrutor de informatica.		<b>Microempreendedor Individual - MEI</b> <b>SIM</b> O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____  (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		<b>Microempresa</b> <b>SIM</b> (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 09/02/2017      Número: M1741007898 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      Data Efeito: XX/XX/XXXX (1) (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Em Local Fixo Fora de Loja	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 19 de julho de 2018

18/460901-1



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*debor*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/11/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CRISTIANO HANEL 89745680982**  
21.784.867/0001-55

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança**

emitida gratuitamente pela internet em: 18/11/2019

Data da última atualização do banco de dados: 17/11/2019

Selo digital de segurança: **2019.CTD.G51S.RPOI.2UC7.FUIJ.8XCG**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



PREÇÃO N°. 056/2019  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 20/11/2019 - 09h00  
NOME DA EMPRESA: TOP CLASS CURSOS DE MÚSICA

*clp*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

125

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

<b>8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.</b>
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente <b>(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).</b> <i>OK</i>

<b>8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; <i>OK</i>
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <i>OK</i>
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; <i>OK</i>
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). <i>OK</i>

<b>8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; <i>OK</i>

<b>8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente. <i>OK</i>
8.4.2 A empresa deverá identificar o profissional para prestação de serviços ora contratados. <i>OK</i>
8.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o responsável pela prestação dos serviços objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social. <i>OK</i>
8.4.4. Cópia do diploma, autenticado. <i>OK</i>
8.4.5. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação Brasileira de Taekwondo, filiação na Federação Estadual ou Confederação Brasileira, graduação mínima de 1º DAN, exclusivo para o profissional descrito no lote 01. <i>OK</i>
8.4.6. Carteira profissional, com inscrição no respectivo órgão de classe, exclusivo para o profissional descrito no lote 02.

<b>8.5. DECLARAÇÕES</b>
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. <i>OK</i>

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII *OK*

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950

### Nome do Empresário

CLEBERSON DALMIR DORSI

### Nome Fantasia

CERBER DORSI TAEKWONDO

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

128781820

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

089.075.579-50

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/05/2018

## Números de Registro

### CNPJ

30.586.047/0001-40

### NIRE

41-8-0657277-2

## Endereço Comercial

### CEP

85568-000

### Logradouro

RUA das flores

### Número

1546

### Bairro

Loteamento Trento

### Município

SAUDADE DO IGUACU

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

30/05/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME22745846

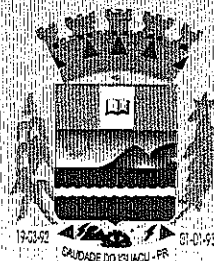
### Número do Identificador

00008907557950

### Data de Emissão

02/09/2019

# MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA FAZENDA

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 3.867/2018

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em conformância com a Lei Complementar nº 001/2006 de 15 de Dezembro de 2006 - Artigos 116 a 137, por este TÍTULO concede a CIFERSON DAIMIR DORZI-08907557950.

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 30.586.047/0001-40 Protocolo nº 0003679 / 2018

com estabelecimento NA RUA DAS FLORES Nº. 1546.

atividade SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA, INSTRUCTOR.

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e Taxas (Código Tributário Municipal), LC 03/2007 e LC 05/2007, bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

LIVRO DE REGISTROS Nº. 001 – FOLHAS Nº. 023

INICIO DE ATIVIDADE EM 30/05/2018

Saudade do Iguaçu, PR, 04 de JULHO de 2018

José Roberto Bogulonc  
Dir. Trib. e Fiscalização

Mauro César Cenci  
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, endereço do local, o licenciado deverá apresentar o formulário para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível, devendo ser colocado obrigatoriamente em local visível do estabelecimento. Valido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade assim especificado(s).

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Autoatendimento BB.

Instruções:

1. Imprima em uma impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas a esquerda e a direita do
3. Corte na linha indicada. Não rasure, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

<b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9		00190.00009 03044.817009 00000.404178 9 75810000006428		
Beneficiário <b>MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUACU</b>		Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Nosso Número <b>00030448170000000404</b>
Endereço <b>RUA FREI VITO BERSHEID SN CENTRO SAUDE DO IGUACU PR - 85568000</b>				
Nr. do documento <b>RLIC3681/2018</b>	Contrato <b>19.833.083</b>	CPF/CNPJ Beneficiário <b>95.585.477/0001-92</b>	Vencimento <b>10/07/2018</b>	Valor Documento <b>64,28</b>
(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras Deduções	(-) Mora/Multa	(-) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado <b>64,28</b>
Pagador <b>CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950 - CNPJ: 30.586.047/0001-40</b>				<b>64,28</b>

Instruções  
**JRS: VI p/Dia Atraso - R\$ 0,03 APOS 10.07.2018**  
**MULTA DE 2,00 % A PARTIR DE 11/07/2018**  
**NAO RECEBER APOS 90 DIA(S) DO VENCIMENTO.**  
**PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.**  
**REF RENOVACAO LICENCA FUNCIONAMENTO**

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Banco Postal

Pagamento de Título de Cobrança em

Agência: 00251 AC SAUDE DO IGUACU  
 Terminal: 9552659 Id. Inv.: 5425  
 Mo. Aut.: 11205 Caixa: 24647  
 Data: 10/07/2018 Hora: 11:15  
 Horário de Brasília

51630501 BANCO DO BRASIL 0058  
 SAC-BB 0300 724 0722

COMPANHIA DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUACU

0019000090304481700090000040417890000000000006428

NR. DOCUMENTO: 00030448170000000404  
 NOSSO NUMERO: 00030448170000000404  
 CODIGO: 0004817

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUACU  
 AG-000 - BENEFICIARIO: 0002-0000401  
 DATA DE VENCIMENTO: 10-07-2018  
 DATA DO PAGAMENTO: 10-07-2018  
 VALOR DO DOCUMENTO: 64,28  
 VALOR COBRADO: 64,28

NR. AUTENTICACAO: B. AOE. 6A1. 217. 240. F50

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.586.047/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CERBER DORSI TAEKWONDO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R das flores</b>	NÚMERO <b>1546</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.568-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Loteamento Trento</b>	MUNICÍPIO <b>SAUDADE DO IGUACU</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cleber_dorsi2@hotmail.com</b>		UF <b>PR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE <b>(46) 9903-4373</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/05/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2019 às 10:57:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950**  
**CNPJ: 30.586.047/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:49:12 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **5CC9.3A0F.7D61.8441**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020507920-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.586.047/0001-40

Nome: **CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Borscheid, 708 - 85.568-000 Saudade do Iguaçu Paraná

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO: CLEBERSON DALMIR DORSI-089017557950 - MEI  
CNPJ/CPF...: 30.586.047/0001-40  
CADASTRO...: 2 - 1423-0  
ENDEREÇO...: RUA RUA DAS FLORES , 1546 - Centro  
QUADRA....: LOTE.....  
MUNICIPIO.: SAUDADE DO IGUAÇU UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:  
Número/Ano da certidão.....: 1105/2019  
Código de autenticidade da certidão: 859240603859240

Data de emissão.: 02/09/2019

Data de validade: 01/12/2019

Certidão emitida gratuitamente pelo Site do Município com base na Lei Municipal.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.586.047/0001-40  
**Razão Social:** CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950  
**Endereço:** RUA DAS FLORES 1546 / LOTEAMENTO TRENTO / SAUDADE DO IGUACU / PR /  
85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2019 a 08/12/2019

**Certificação Número:** 2019110907000562310187

Informação obtida em 14/11/2019 13:00:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.586.047/0001-40

Certidão nº: 182149042/2019

Expedição: 02/09/2019, às 14:50:47

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.586.047/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543  
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201908301543370603280

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CIVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**CLEBER DALMIR DORSI** 08907557950

CNPJ: 30.586.047/0001-40

**Observações:**

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edueis* 20/08/19  
Assinatura

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 30 de agosto de 2019.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado



**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



ASSOCIAÇÃO SUDOESTE DE TAEKWONDO

CNPJ: 07.449.605/0001-03

UTILIDADE PÚBLICA LEI Nº 832/2014

Rua: Alfides Marangon, s/n, centro

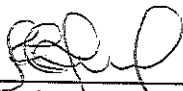
CEP: 85568-000 Saude do Iguaçu - PR

### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Cleberson Dalmir Dorsi 08907557950, inscrita no CNPJ nº. 30.586.047/0001-40 nos prestou serviços de treinamento de Taekwondo para crianças, adolescentes e adultos em nosso estabelecimento.

Declaramos ainda que os serviços prestados atendeu o nível técnico desejado por nossa entidade.

Saude do Iguaçu, 30 de agosto de 2019.

  
Ivan Carlos de Azevedo  
Presidente

07.449.605/0001-03

ASSOCIAÇÃO SUDOESTE  
DE TAEKWONDO

RUA PADRE FELIPE, S/N - CENTRO  
85568-000 - SAUDE DO IGUAÇU-PR

07.449.605/0001-03

ASSOCIAÇÃO SUDOESTE  
DE TAEKWONDO

RUA PADRE FELIPE, S/N - CENTRO  
85568-000 - SAUDE DO IGUAÇU-PR

CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950  
CNPJ: 30.586.047/0001-40  
RUA DAS FLORES, 1546, LOTEAMENTO TRENTO  
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000  
TELEFONE: (0XX46)99903-4373

## ANEXO VI


### DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o **responsável técnico da empresa** é o Sr. Cleberson Dalmir Dorsi, Portador do RG nº 12.878.182-0 e CPF nº 089.075.579-50.

Sulina, 14 de novembro de 2019.

  
Cleberson Dalmir Dorsi  
CPF: 089.075.579-50

MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**CLÉBERSON DALMIR DORSI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
12878282-0 / BRSP / PR

CPF / DATA NASCIMENTO  
089.075.579-50 / 13/07/1993

PLAÇO  
ADELAR LEONEL DORSI  
SALLETE PORTELLA DORSI

EMISSÃO / ACC. / OUT. HAB.  
29/04/2016 / 12878282-0 / 12878282-0

Nº REGISTRO / VALOR / DATA HABILITAÇÃO  
03764601283 / 03/02/2016 / 29/04/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1247572911

PROBANDO PLASTIFICAR  
1247572911

OCCUPAÇÃO

*Cléberson Dalmir Dorsi*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL / DATA EMISSÃO  
SAUDADE DO IGUAÇU, PR / 02/02/2016

*ARCOS (RMS)*  
ASSINATURA DO EMISSOR

06460564514  
12878282-0

PR. (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Adriano* 20/11/18  
Assinatura



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950

### Nome do Empresário

CLEBERSON DALMIR DORSI

### Nome Fantasia

CERBER DORSI TAEKWONDO

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

128781820

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

089.075.579-50

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/05/2018

## Números de Registro

### CNPJ

30.586.047/0001-40

### NIRE

41-8-0657277-2

## Endereço Comercial

### CEP

85568-000

### Logradouro

RUA das flores

### Número

1546

### Bairro

Loteamento Trento

### Município

SAUDADE DO IGUACU

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

30/05/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME22745846

### Número do Identificador

00008907557950

### Data de Emissão

02/09/2019

# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO

FILIADA A WORLD TAEKWONDO FEDERATION

## FAIXA PRETA

ESTE DIPLOMA É CONFERIDO A

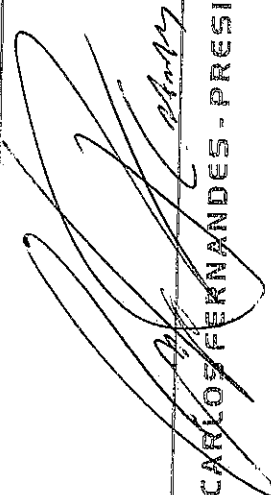
**CLEBERSON DALMIR DORSI**

PROMOVIDO A CATEGORIA DE FAIXA PRETA 1º DAN, REGISTRO CBTKD Nº 1-12299

EM EXAME REALIZADO EM

08/12/2013

LOCAL: QUEDAS DO IGUAÇU/PR



CARLOS FERNANDES - PRESIDENTE  
Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original



Edição 2011, 18  
Assinatura

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias  
FOX92452

1.ª CANTARIA DE SAÚDE DO JUAZEIRO  
SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS  
**AUTENTICAÇÃO**  
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO  
AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
DATA 02/09/2019  
*LORENA K. S. PINTO DA SILVA*

LORENA KARINA SANTOS PINTO DA SILVA  
Escrevente - Portaria n.º 013/2019

1º Dan 1-12299

Adelar Leonei Dorsi

Saete Portella Dorsi

Guarapuava/PR

15/07/1993

12878182-0/PR

Fed. Paranaense de Taekwondo

*[Handwritten signature]*

FAIXA PRETA



CLEBERSON DALMIR DORSI



Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edueis 20/11/19  
Assinatura

CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950  
CNPJ: 30.586.047/0001-40  
RUA DAS FLORES, 1546, LOTEAMENTO TRENTO  
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000  
TELEFONE: (0XX46)99903-4373

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 56/2019.

A empresa CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.586.047/0001-40, com sede no endereço Rua das Flores, 1546, Loteamento Trento, Saudade do Iguaçu, PR, CEP: 85568-000, endereço eletrônico cleber\_dorsi2@hotmail.com, telefone (0xx46)99903-4373, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleberson Dalmir Dorsi, portador do documento de identidade RG nº 12.878.182-0 e do CPF nº 089.075.579-50, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como Responsável designado pela empresa para Controle do Contrato e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. Cleberson Dalmir Dorsi, Portador do RG 12.878.182-0 e CPF 089.075.579-50.

Sulina, 14 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Cleberson Dalmir Dorsi  
CPF: 089.075.579-50

CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950  
CNPJ: 30.586.047/0001-40  
RUA DAS FLORES, 1546, LOTEAMENTO TRENTO  
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000  
TELEFONE: (0XX46)99903-4373

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA**  
**EMPRESA**

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o Sr. Cleber Dalmir Dorsi, Portador do RG nº 12.878.182-0 e CPF nº 089.075.579-50

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** CLEBER DORSI TAEKWONDO

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** instrutor de arte e cultura em geral, independente

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** Isento

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** 1423

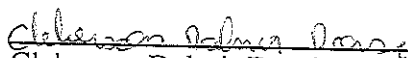
2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** cleber\_dorsi2@hotmail.com

**Telefone:** (46)999034373

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Sulina, 14 de novembro de 2019.



Cleber Dalmir Dorsi

CPF: 089.075.579-50

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

*clm*

*G*

*[scribble]*

**DE HABILITAÇÃO**  
**9 - 09h00**  
**CON DALMIR DORSI 08907557950**

*[Large signature]*

*dalmir*

*[Signature]*

*[scribble]*



**PREGÃO Nº 56/2019**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 56/2019**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES".**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950	30.586.047/0001-40
CRISTIANO HANEL 89745680982	21.784.867/0001-55


Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, onde apenas a empresa **CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950** apresentou a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos licitantes. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais, chegando-se ao resultado final de:


FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950	30.586.047/0001-40	R\$ 26.880,00
CRISTIANO HANEL 89745680982	21.784.867/0001-55	R\$ 24.999,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>R\$ 51.879,00</b>

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, constatou-se que a empresa **CRISTIANO HANEL 89745680982** não apresentou o comprovante de pagamento da taxa de licença do Alvará do presente exercício, estando a empresa inhabilitada. Porém, segundo o § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, a Pregoeira concede 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação referida anteriormente como ausente. Como também o documento, da mesma empresa, descrito no item 8.2.1 do edital foi emitido através do site [https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp) para fins de atualização. A empresa **CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950** apresentou toda a documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, estando a empresa habilitada. Não houve manifestação expressa por parte dos representantes nem intenção de interposição de recursos. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

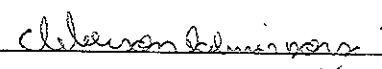
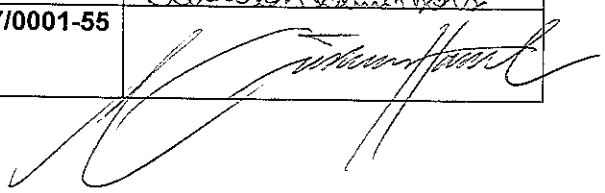
*Handwritten signatures and initials:*  
 - "deler" (left)  
 - "S" (middle)  
 - "G" (middle)  
 - "M" (middle)  
 - "145" (right)



  
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER  
MEMBRO DE APOIO

  
ASSUCENA FULBER PREUSSLER  
SECRETÁRIA

  
EDICÉIA SCHAEFER ROSA  
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950	30.586.047/0001-40	
CRISTIANO HANEL 89745680982	21.784.867/0001-55	

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.784.867/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTIANO HANEL 89745680982</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TOP CLASS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA TEREZINHA</b>	NÚMERO <b>3428</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FREI VITO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPININHO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 9901-7191</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2019 às 09:23:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### PREGÃO Nº 56/2019

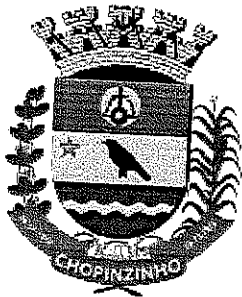
## ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 56/2019

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES".**

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2019, às 16:46 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, designada pela portaria nº 02/2019, registra o recebimento do documento da empresa **CRISTIANO HANEL 89745680982** solicitado na data de abertura desse certame, descrito no item 8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**), sendo autenticada pela Pregoeira pois a representante credenciada estava em posse do documento original.

A empresa apresentou todos os documentos solicitados estando de acordo e tempestivo. Sendo então considerada habilitada. Portanto a empresa acima foi declarada habilitada e vencedora do item. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Pregoeira, sendo que seguirá os tramites legais para fins de homologação do processo.

  
\_\_\_\_\_  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
**PREGOEIRA**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 015/2015

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO HANEL 89745680982

CNPJ/CPF: 21.784.867/0001-55

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 193057

NR. CADASTRO: 3392-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

8592903 Ensino de música

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

9001902 Produção musical

0

0

0

0

0

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA

FREI VITO

NR: 3428

85560-000

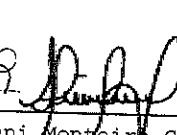
LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 20/11/2019

VALIDADE: 28/02/2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

*Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Controle Interno*

  
Alvaro Denis Cenci Scolaro  
Prefeito Municipal

21/11/19   
Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças

16:46

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

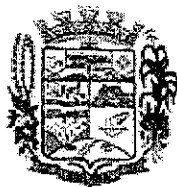
Espelho do Cadastro - Economico

Cadastro.....: 3392-0 CRISTIANO HANEL 89745680982

001 - Proprietario.....: CRISTIANO HANEL 89745680982  
 002 - CGC/CPF.....: 21.784.867/0001-55  
 003 - RG/IE.....:  
 004 - Tipo de Empresa.....: 8 MEI  
 005 - Cod. Logradouro.....: 195 RUA SANTA TEREZINHA  
 006 - Numero do Imovel.....: 3428  
 007 - Bairro.....: 6 FREI VITO  
 008 - Complemento Endereco:  
 009 - Natureza Juridica.....: 1 Matriz  
 010 - Data da Abertura.....: 20/02/2015  
 011 - CRC do contador.....:  
 012 - Data Abertura Matriz: 20/02/2015  
 014 - Cidade.....: CHOPINZINHO  
 015 - Sigla UF.....: PR Parana  
 016 - Data de Encerramento:  
 025 - Insc. Municipal.....: 193057  
 031 - Incidencia.....: 9 Normal  
 032 - Aliq. Especial.....: 0,00  
 033 - Enquadramento.....: 4 Homologacao  
 034 - Incidencia.....: 7 Isento  
 035 - Aliq. Especial.....: 0,00  
 036 - Licenca Pretendida...: 8 Estabelecida  
 037 - Tipo Periodo.....: 0 Ano  
 038 - Tipo F.H.E.....: 0 Ano  
 039 - Data Validade TLL...: 28/02/2016  
 040 - Nro Alvara.....: 015/2015  
 041 - Incidencia.....: 7 Isento  
 042 - Aliq. Especial.....: 0,00  
 043 - Qtde Periodo.....:  
 044 - Func.Horario Esp.....:  
 045 - Nro Socios Hab.....: 0  
 046 - Nro Socios Nao Hab...:  
 047 - Nro Profiss. Assal...: 0  
 048 - Tipo de Horario.....: 0 Sem informacao  
 050 - Tipo ISS.....: 4 Homologado  
 051 - Area.....: 15,00  
 052 - Grau de Risco.....: 5 Grupo V  
 053 - Simples Nacional.....: 0  
 054 - Pgt Simples Pendente:  
 067 - Valor ISS Retido.....: 0,00  
 070 - Diligencias.....: 1  
 071 - Quadra.....:  
 072 - Lote.....:  
 073 - Loteamento.....:  
 080 - Plano contas DEISS...: 0 Nao utiliza  
 099 - Nome Fantasia.....:  
 100 - Situacao cadastral...: 1 Ativo  
 101 - Tipo validade alvara: 1 Definitivo  
 102 - Optantes pelo MEI...: 1 SIM  
 103 - Ajuiza Teste.....: 0 Sem Ajuizamento  
 105 - Possui Debitos.....: 0 Nao  
 110 - Responsavel.....:  
 111 - Endereco.....: RUA SANTA TEREZINHA  
 112 - Numero do imovel.....: 3428  
 117 - Descricao do Bairro...: FREI VITO  
 118 - Complemento.....:  
 115 - Codigo do CEP.....: 85560000  
 116 - Ender. na internet...:  
 120 - Tomador Obrigatorio..: 1 SIM  
 121 - Telefone NFSE.....: 0  
 220 - Isencao.....: 0 Nao  
 230 - Codigo de Isencao....: 0 Nao  
 900 - Cod.Contribuinte.....: 193057 CRISTIANO HANEL 89745680982  
 999 - Numero do Cadastro...: 3392-0

Ediciao 21/11/19

Joseane de Souza  
 Matrícula - 2239-3  
 Agente Administrativo  
 Prefeitura Municipal  
 de Chopinzinho  
 CNPJ 76.995.414/0001-00  
 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
 Chopinzinho - Paraná

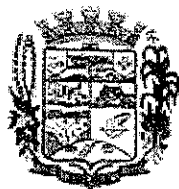


### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 56/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
3413	CRISTIANO HANEL 89745680982	24.999,00
3415	CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950	26.880,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
3413	1	2	OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL PARA ATENDER PROJETO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): COM 01 (UMA) TURMA COM 18 (DEZOITO) ALUNOS CADA NO PERÍODO DA TARDE, COM FREQUÊNCIA: 01 (UMA) VEZ POR SEMANA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN, POR TURMA, A SER REALIZADO NO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), QUEIXO DA ANTA, INTERIOR, SULINA – PR. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE. OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL PARA ATENDER O PROJETO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): COM 01 (UMA) TURMA COM 10 (DEZ) ALUNOS CADA NO PERÍODO DA TARDE, COM FREQUÊNCIA: 01 (UMA)	100	249,99	24.999,00
3415	1	1	OFICINA DE TAEKWONDO PARA ATENDER O PROJETO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): 01 TURMA COM 30 (TRINTA) ALUNOS NO PERÍODO DA MANHÃ, COM FREQUÊNCIA: 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA CADA TURMA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN, POR TURMA. NO PERÍODO DA TARDE 01 (UMA)	672	40,00	26.880,00



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

			TURMA COM 30 (TRINTA) ALUNOS, COM FREQUÊNCIA: 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA CADA TURMA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN POR TURMA, A SER REALIZADO NO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), QUEIXO DA ANTA, INTERIOR, SULINA - PR. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE. OFICINA DE TAEKWONDO PARA ATENDER O PROJETO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊN			
--	--	--	--	--	--	--

Sulina, 19 de novembro de 2019

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**

**PREGOEIRA**





Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Sulina (PR), 21 de novembro de 2019.

REQUERENTE: **SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL**

ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES**". O valor total desta licitação é de R\$ 51.879,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta nove reais),

O superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Cumpre aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**. O valor total desta licitação é de R\$ 51.879,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta nove reais),

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**


CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 56/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CRISTIANO HANEL 89745680982	24.999,00
CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950	26.880,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de novembro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 185/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 56/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: CRISTIANO HANEL 89745680982**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **PAULO HORN**, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CRISTIANO HANEL 89745680982**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R. Santa Teresinha, 3428, Frei Vito, no Município de Chopinzinho, com CNPJ nº 21.784.867/0001-55, neste ato representado por, **CRISTIANO HANEL** portador do CPF nº 897.456.809-82 e do RG nº 2851209, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 56/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES"**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 24.999,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**.  
 2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	2	H	<b>OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL PARA ATENDER PROJETO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV):</b> COM 01 (UMA) TURMA COM 18 (DEZOITO) ALUNOS CADA NO PERÍODO DA TARDE, COM FREQUÊNCIA: 01 (UMA) VEZ POR SEMANA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN, POR TURMA, A SER REALIZADO NO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), QUEIXO DA ANTA, INTERIOR, SULINA - PR. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.  <b>OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL PARA ATENDER O PROJETO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E</b>	TOP CLASS / CRISTIANO HANEL	100	249,99	24.999,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

		FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): COM 01 (UMA) TURMA COM 10 (DEZ) ALUNOS CADA NO PERÍODO DA TARDE, COM FREQUÊNCIA: 01 (UMA) VEZ POR SEMANA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN, POR TURMA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO PARA MINISTRAR AS AULAS E 10 (DEZ) VIOLÕES.			
--	--	---	--	--	--

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

#### **4.1. LOTE 01 – INSTRUTOR DE TAEKWONDO**

4.1.1. As aulas de TAEKWONDO tem por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente e compatível com as aptidões e necessidades de cada aluno, difundindo o gosto pela prática regular do esporte, com caráter educativo, participativo e consciente, reiterando a importância para o corpo e mente, colocando o TAEKWONDO e suas atividades como instrumento decisivo desse processo, aprimorando assim a capacidade física, cognitivas e motoras para necessidades de uma inclusão social digna que valorize o ser humano, baseando-se em princípios como respeito, solidariedade, ética, disciplina, moral, honra, além da valorização da vida social, conforme a filosofia e as disciplinas ensinadas no TAEKWONDO. Como objetivos específicos, as aulas tendem a cooperar de forma concreta com seu crescimento pessoal e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, família e sociedade, estimular ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolver a autoestima dos participantes através de atividades lúdicas e prazerosas relacionadas ao exercício diário do TAEKWONDO.

4.1.2. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

4.1.3. O profissional contratado deverá ter a graduação mínima de 1º Dan reconhecido pela Confederação Brasileira de Taekwondo; filiação na Federação Estadual de Taekwondo ou Confederação Brasileira de Taekwondo;

4.1.4. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

4.1.5. Cada aula deverá ter duração máxima de 01 (uma) hora, totalizando 10 (Dez) horas semanais, sendo elas na teoria e prática.

4.1.6. O município disponibilizará os seguintes materiais:

- **Tatame oficial com 100 placas 1mx1mx50 mm;**
- **Manoplas 06 (seis) pares;**
- **Almofadas de Chutes 12 (doze) unidades;**
- **Materiais de proteção 12 (doze) kits completos;**

*Soldin*

*Adriano*

*[Handwritten signature]*



4.1.7. A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Esportes disponível de acordo com o Termo de Referência, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto, sendo para o Lote 01: TAEKWONDO:

- **ESPORTE: 02 turmas com 25 (vinte e cinco) alunos, cada no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula de no máximo: 01h00min, por turma. No período da tarde 02 (duas) turmas, com 30 (trinta) e 40 (quarenta) alunos respectivamente, com frequência: 03 (três) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma.**
- **SCFV: 01 turma com 30 (trinta), cada no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma. No período da tarde 01 (uma) turma com 30 (trinta) alunos, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma.**
- **SCFV IDOSO: 01 turma com 50 (cinquenta), cada no período da manhã, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma**

4.1.8. As aulas serão realizadas em espaço físico do Município no: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – ANEXO, Rua Antonio Dionísio Reichert, 290, Sulina – PR e SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR, conforme cronograma.

4.1.9. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

4.1.10. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social e Departamento de Esportes do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

## 4.2. LOTE 02 – INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO CORAL

4.2.1. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

4.2.2. O profissional contratado deverá ter a curso técnico ou superior na área de Música.

4.2.3. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

4.2.4. Cada aula deverá ter duração mínima de 01 (uma) hora, totalizando 02 horas semanais, sendo elas na teoria e prática.

4.2.5. Para as aulas realizadas no Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR, o município disponibilizará espaço físico próprio e todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço. Para as aulas realizadas na cidade a empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio e 10 (dez) violões.

*Ladislau*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

4.2.6. A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social disponível de acordo com o Termo de Referência, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto, sendo para o Lote 02:

- **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 18 (dezoito) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma, a ser realizado no Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR.**
- **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 10 (dez) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma. A empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio e 10 (dez) violões.**

4.2.7. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

4.2.8. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

4.3. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.4. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração. 3.7. Os serviços deverão ser prefeitura em local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.6. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

Sulina





#### 4.9. CRONOGRAMA DE DIAS HORÁRIOS E LOCAIS DAS OFICINAS

OFICINA DE TAEKWONDO									
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - ANEXO									
Rua Antonio Dionísio Reichert, 290.									
Sulina - PR									
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	SÁBADO	FAIXA ETÁRIA	QTDE
MANHÃ	08:45 ÀS 09:45 HS	04-10 ANOS	25	08:45 ÀS 09:45 HS	04-10 ANOS	25	X	X	X
MANHÃ	09:45 ÀS 10:45 HS	10 ANOS ACIMA	25	09:45 ÀS 10:45 HS	10 ANOS ACIMA	25	X	X	X
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	SÁBADO	FAIXA ETÁRIA	QTDE
TARDE	14:00 ÀS 15:00 HS	04-10 ANOS	30	14:00 ÀS 15:00 HS	04-10 ANOS	30	15:00 ÀS 16:30	TODAS	35
TARDE	15:00 ÀS 16:00 HS	10 ANOS ACIMA	40	15:00 ÀS 16:00 HS	10 ANOS ACIMA	40			

OFICINA DE TAEKWONDO						
LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS						
Queixo Da Anta, Interior.						
Sulina - PR						
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
MANHÃ	11:00 ÀS 12:00 HS	03-17 ANOS	30	11:00 ÀS 12:00 HS	03-17 ANOS	30
TARDE	13:00 ÀS 14:00 HS	03-15 ANOS	30	13:00 ÀS 14:00 HS	03-15 ANOS	30

OFICINA DE TAEKWONDO			
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - ANEXO			
Rua Antonio Dionísio Reichert, 290.			
Sulina - PR			
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
MANHÃ	07:45 ÀS 08:45 HS	60 ANOS	50

OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL			
LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Queixo Da Anta, Interior.			
Sulina - PR			
PERÍODO	QUINTA - FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
TARDE	15:00 HS AS 16:00 HS	03-15 ANOS	18

OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL			
LOCAL: CIDADE (ESPAÇO E MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA)			
PERÍODO	QUINTA - FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
TARDE	17:00 HS AS 18:00 HS	03-15 ANOS	10

Portanto, serão atendidos um total de 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos pelo Departamento de Esportes e 138 (cento e trinta e oito) pessoas entre crianças e idosos, através do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pela Promoção Social.

4.10. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

4.11. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

#### **CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

*ordin*

*Roz*

*~*

*[Handwritten signature]*



7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1866	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2019	837	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das

*hadin*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O presente contrato terá como gestora a Sra. **MARILENE MARIA KARLING HORN** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2.** É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil; para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite

rodin

Ry

S

*[Handwritten signature]*



máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 56/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editícias ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 22 de novembro de 2019.

*Handwritten signature: Loucin*

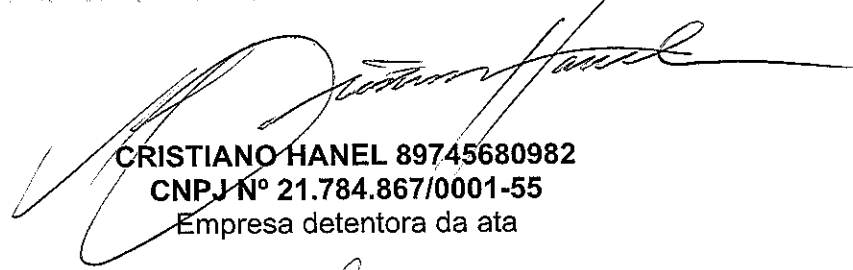
*Handwritten signature: [Illegible]*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

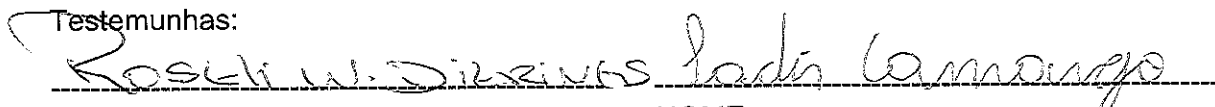
**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

  
**CRISTIANO HANEL 89745680982**  
CNPJ Nº 21.784.867/0001-55  
Empresa detentora da ata

  
**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**MARILENE MARIA KARLING HORN**  
Secretaria Municipal de Promoção Social  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

  
-----  
NOME:  
RG: 100.211.033

NOME:  
RG: 9927642-8



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 186/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 56/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
SULINA/PR E A EMPRESA: CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **PAULO HORN**, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R. das Flores, 1456, Lot. Trento, no Município de Saudade Do Iguazu, com CNPJ nº 30.586.047/0001-40, neste ato representado por, **CLEBERSON DALMIR DORSI** portador do CPF nº 089.075.579-50 e do RG nº 12878120, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 56/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**.

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	1	H	OFICINA DE TAEKWONDO PARA ATENDER O PROJETO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): 01 TURMA COM 30 (TRINTA) ALUNOS NO PERÍODO DA MANHÃ, COM FREQUÊNCIA: 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA CADA TURMA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN, POR TURMA. NO PERÍODO DA TARDE 01 (UMA) TURMA COM 30 (TRINTA) ALUNOS, COM FREQUÊNCIA: 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA CADA TURMA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN POR TURMA, A SER REALIZADO NO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), QUEIXO DA ANTA, INTERIOR, SULINA – PR. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.	Cleber Dalmir Dorsi	672	40,00	26.880,00

*Paulo Horn*

*[Assinatura]*

*Cleber Dalmir Dorsi*



	<p>OFICINA DE TAEKWONDO PARA ATENDER O PROJETO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) IDOSO: 01 TURMA COM ATÉ 50 (CINQUENTA) ALUNOS CADA NO PERÍODO DA MANHÃ, COM FREQUÊNCIA: 01 (UMA) VEZ POR SEMANA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN POR TURMA, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – ANEXO, RUA ANTÔNIO DIONÍSIO REICHERT, 290.</p> <p><u>SULINA – PR. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.</u></p> <p>OFICINA DE TAEKWONDO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE: 02 TURMAS COM 25 (VINTE E CINCO) ALUNOS, CADA NO PERÍODO DA MANHÃ, COM FREQUÊNCIA: 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA CADA TURMA. DURAÇÃO DA AULA DE NO MÁXIMO: 01H00MIN, POR TURMA. NO PERÍODO DA TARDE 02 (DUAS) TURMAS, COM 30 (TRINTA) E 40 (QUARENTA) ALUNOS RESPECTIVAMENTE, COM FREQUÊNCIA: 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA CADA TURMA. DURAÇÃO DA AULA: 01H00MIN POR TURMA, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – ANEXO, RUA ANTÔNIO DIONÍSIO REICHERT, 290, SULINA – PR. <u>OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.</u></p>				
--	---	--	--	--	--

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

#### **4.1. LOTE 01 – INSTRUTOR DE TAEKWONDO**

4.1.1. As aulas de TAEKWONDO tem por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente e compatível com as aptidões e necessidades de cada aluno, difundindo o gosto pela prática regular do esporte, com caráter educativo, participativo e consciente, reiterando a importância para o corpo e mente, colocando o TAEKWONDO e suas atividades como instrumento decisivo desse processo, aprimorando assim a capacidade física, cognitivas e motoras para necessidades de uma inclusão social digna que valorize o ser humano, baseando-se em princípios como respeito, solidariedade, ética, disciplina, moral, honra, além da valorização da vida social, conforme a filosofia e as disciplinas ensinadas no TAEKWONDO. Como objetivos específicos, as aulas tendem a cooperar de forma concreta com seu crescimento pessoal e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, família e sociedade, estimular ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolver a autoestima dos participantes através de atividades lúdicas e prazerosas relacionadas ao exercício diário do TAEKWONDO.

Lodis

A

debr

P.

Qu





4.1.2. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

4.1.3. O profissional contratado deverá ter a graduação mínima de 1º Dan reconhecido pela Confederação Brasileira de Taekwondo; filiação na Federação Estadual de Taekwondo ou Confederação Brasileira de Taekwondo;

4.1.4. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

4.1.5. Cada aula deverá ter duração máxima de 01 (uma) hora, totalizando 10 (Dez) horas semanais, sendo elas na teoria e prática.

4.1.6. O município disponibilizará os seguintes materiais:

- Tatame oficial com 100 placas 1mx1mx50 mm;
- Manoplas 06 (seis) pares;
- Almofadas de Chutes 12 (doze) unidades;
- Materiais de proteção 12 (doze) kits completos;

4.1.7. A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Esportes disponível de acordo com o Termo de Referência, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto, sendo para o Lote 01: TAEKWONDO:

- ESPORTE: 02 turmas com 25 (vinte e cinco) alunos, cada no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula de no máximo: 01h00min, por turma. No período da tarde 02 (duas) turmas, com 30 (trinta) e 40 (quarenta) alunos respectivamente, com frequência: 03 (três) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma.
- SCFV: 01 turma com 30 (trinta), cada no período da manhã, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma. No período da tarde 01 (uma) turma com 30 (trinta) alunos, com frequência: 02 (duas) vezes por semana cada turma. Duração da aula: 01h00min, por turma.
- SCFV IDOSO: 01 turma com 50 (cinquenta), cada no período da manhã, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma

4.1.8. As aulas serão realizadas em espaço físico do Município no: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – ANEXO, Rua Antonio Dionísio Reichert, 290, Sulina – PR e SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR, conforme cronograma:

4.1.9. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

4.1.10. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social e Departamento de Esportes do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

Ladin

A

celso P. R. J.

105



#### 4.2. LOTE 02 – INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO CORAL

4.2.1. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

4.2.2. O profissional contratado deverá ter a curso técnico ou superior na área de Música.

4.2.3. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

4.2.4. Cada aula deverá ter duração mínima de 01 (uma) hora, totalizando 02 horas semanais, sendo elas na teoria e prática.

4.2.5. Para as aulas realizadas no Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR, o município disponibilizará espaço físico próprio e todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço. Para as aulas realizadas na cidade a empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio e 10 (dez) violões.

4.2.6. A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social disponível de acordo com o Termo de Referência, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto, sendo para o Lote 02:

- **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 18 (dezoito) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma, a ser realizado no Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Queixo Da Anta, Interior, Sulina – PR.**
- **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Com 01 (uma) turma com 10 (dez) alunos cada no período da tarde, com frequência: 01 (uma) vez por semana. Duração da aula: 01h00min, por turma. A empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio e 10 (dez) violões.**

4.2.7. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

4.2.8. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

4.3. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.4. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração. 3.7. Os serviços deverão ser prefeitura em local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

Lacini

A

clibe P. Ruf

167



4.6. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

#### 4.9. CRONOGRAMA DE DIAS HORÁRIOS E LOCAIS DAS OFICINAS

OFICINA DE TAEKWONDO									
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - ANEXO									
Rua Antonio Dionísio Reichert, 290.									
Sulina - PR									
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	SÁBADO	FAIXA ETÁRIA	QTDE
MANHÃ	08:45 ÀS 09:45 HS	04-10 ANOS	25	08:45 ÀS 09:45 HS	04-10 ANOS	25	X	X	X
MANHÃ	09:45 ÀS 10:45 HS	10 ANOS ACIMA	25	09:45 ÀS 10:45 HS	10 ANOS ACIMA	25	X	X	X
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	SÁBADO	FAIXA ETÁRIA	QTDE
TARDE	14:00 ÀS 15:00 HS	04-10 ANOS	30	14:00 ÀS 15:00 HS	04-10 ANOS	30	15:00 ÀS 16:30	TODAS	35
TARDE	15:00 ÀS 16:00 HS	10 ANOS ACIMA	40	15:00 ÀS 16:00 HS	10 ANOS ACIMA	40			

OFICINA DE TAEKWONDO						
LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS						
Queixo Da Anta, Interior.						
Sulina - PR						
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE	QUARTA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
MANHÃ	11:00 ÀS 12:00 HS	03-17 ANOS	30	11:00 ÀS 12:00 HS	03-17 ANOS	30
TARDE	13:00 ÀS 14:00 HS	03-15 ANOS	30	13:00 ÀS 14:00 HS	03-15 ANOS	30

OFICINA DE TAEKWONDO			
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - ANEXO			
Rua Antonio Dionísio Reichert, 290.			
Sulina - PR			
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
MANHÃ	07:45 ÀS 08:45 HS	60 ANOS	50

OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL	
LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	

*ladin*

*A*

*deber*

*Ruy 168*



Queixo Da Anta, Interior. Sulina - PR			
PERÍODO	QUINTA - FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
TARDE	15:00 HS AS 16:00 HS	03-15 ANOS	18

OFICINA DE VIOLÃO, CANTO E CORAL LOCAL: CIDADE (ESPAÇO E MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA)			
PERÍODO	QUINTA - FEIRA	FAIXA ETÁRIA	QTDE
TARDE	17:00 HS AS 18:00 HS	03-15 ANOS	10

Portanto, serão atendidos um total de 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos pelo Departamento de Esportes e 138 (cento e trinta e oito) pessoas entre crianças e idosos, através do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pela Promoção Social.

**4.10.** Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

**4.11.** Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**6.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Lachin

A

dele P. Ruy 15/9



6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

**CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1866	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2019	837	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

*Sadin*      *del*      *S*      *Ruf*      170



c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.  
8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato terá como gestora a Sra. **MARILENE MARIA KARLING HORN** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

*ladin*

*cler*

*[Handwritten signature]*



10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 56/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019.

*Sadri*

*debr*

*A Ruy*

172



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 95565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 22 de novembro de 2019.

*Cleber Dorsi*  
**CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950**  
**CNPJ N° 30.586.047/0001-40**  
Empresa detentora da ata

*Paulo Horn*  
**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Marilene Maria Karling Horn*  
**MARILENE MARIA KARLING HORN**  
Secretaria Municipal de Promoção Social  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

*Roseli W. Diezinger*  
\_\_\_\_\_  
*Leidir Lamougo*  
\_\_\_\_\_

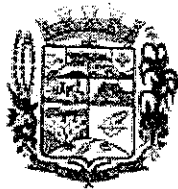
NOME:

RG: 100.211.033

NOME:

RG: 9927642-8





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2019**

<b>CONTRATADA</b>	CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950
<b>CNPJ</b>	30.586.047/0001-40
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão N.56/2019
<b>VALOR</b>	26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)
<b>VIGÊNCIA</b>	22 de novembro de 2020 - <b>FORO:</b> Comarca de São João - PR

**EXTRATO DO EDITAL Nº 111, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**  
O PREFEITO DE RENASCENÇA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1131/2010, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e as normas para a realização de PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ. As inscrições são gratuitas e serão realizadas entre os dias 20 de novembro a 06 de dezembro de 2019, no horário das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, situada na Rua Gedilho Vargas, 901, centro. O Edital completo encontra-se disponível no site: [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br)  
Lésir Catan Borillo  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Contrato Nº 239/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 78/2019.  
**PARTES:** Município de Pato Branco e WP Do Santos – Mercantil de Veículos EIRELLI. **OBJETO:** a contratação de empresa para aquisição de (01) uma ambulância Padrão Samu – Furgão para utilização nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, integrado a Rede Paraná Urgência, com recursos provenientes da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná, modalidade Fundo a Fundo, conforme Resolução SESA nº 497/2017, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **VALOR:** R\$ R\$199.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês, após entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número da nota de empenho e número do contrato. **GESTOR:** Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho. Pato Branco, 05 de novembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito.  
riana Granado Franco – Representante Legal.

**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2019**  
**SÚMULA:** Concede Título Cidadao ao Sr. Lucídio Antônio Zib Pinto.  
A Câmara Municipal de Vereadores do Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **IVALDO JOÃO VITALE**, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
**Art. 1º.** Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Lucídio Antônio Zib Pinto.  
**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.  
Vitorino, 20 de novembro de 2019.  
Nivaldo João Vitale  
Vereador - PV

**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019**  
**SÚMULA:** Concede Título Cidadao ao Sr. Juventino Luiz Bossa.  
A Câmara Municipal de Vereadores do Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **IVALDO JOÃO VITALE**, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
**Art. 1º.** Concede Título do Cidadão Honorário ao Sr. Juventino Luiz Bossa.  
**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.  
Vitorino, 20 de novembro de 2019.  
Nivaldo João Vitale  
Vereador - PV

**Autorização Ambiental**  
Nº 02/2019  
Validade: 12/11/2019  
Processo: 165/2019  
**TERMO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**  
O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em conformidade com o Edital nº 02/2019, publicado em 18 de novembro de 2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, realizou o processo licitatório nº 02/2019, cujo resultado é o seguinte:  
**EMPRESA LICITADA:** AVALIAÇÃO AMBIENTAL VITALE LTDA - ME  
CNPJ: 16.528.012/0001-10  
RUA: AVENIDA BRASIL, Nº 1120 - JARDIM SANTA ANA - VITORINO - PR - CEP: 83300-000  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 136.392,64  
**EMPRESA LICITADA:** AVALIAÇÃO AMBIENTAL VITALE LTDA - ME  
CNPJ: 16.528.012/0001-10  
RUA: AVENIDA BRASIL, Nº 1120 - JARDIM SANTA ANA - VITORINO - PR - CEP: 83300-000  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 136.392,64  
O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em conformidade com o Edital nº 02/2019, publicado em 18 de novembro de 2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, realizou o processo licitatório nº 02/2019, cujo resultado é o seguinte:  
**EMPRESA LICITADA:** AVALIAÇÃO AMBIENTAL VITALE LTDA - ME  
CNPJ: 16.528.012/0001-10  
RUA: AVENIDA BRASIL, Nº 1120 - JARDIM SANTA ANA - VITORINO - PR - CEP: 83300-000  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 136.392,64  
**EMPRESA LICITADA:** AVALIAÇÃO AMBIENTAL VITALE LTDA - ME  
CNPJ: 16.528.012/0001-10  
RUA: AVENIDA BRASIL, Nº 1120 - JARDIM SANTA ANA - VITORINO - PR - CEP: 83300-000  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 136.392,64

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIPÓLIS - CINCA RESOLUÇÃO Nº 24/2019**  
**SÚMULA:** Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação de Incentivo para o CMCDA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCDA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 924/2015, RESOLVE: Art. 1º. Fica aprovado o Termo de Adesão e Plano de Ação do INCENTIVO CMCDA, no âmbito de funcionamento, para o desenvolvimento das ações de aprimoramento do Conselho Social, que visem apoiar e fortalecer a atuação, conforme deliberação nº 04/2019 - CMCDA, em 22 de novembro de 2019. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maripólis, 22 de novembro de 2019. Márcia Cláudia Bezerra Prestes.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº 5.436, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019  
Domiciliaza via pública de "Tenente Flomiano Bonadimim".  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito**, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.** Fica denominada de "Tenente Flomiano Bonadimim", via pública paralela à BR-156, entre as Ruas Vanderlindes Angelo Greid e Bom Jesus, localizada no Bairro Antártica, Pato Branco, Paraná.  
**Parágrafo único.** O Executivo Municipal encipará a referida via pública, conforme a determinação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.  
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Esta Lei é de autoria do Vereador Flomiano Greid de Melo.  
Cobletado do Prefeito, 19 novembro de 2019.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

**Autorização Ambiental**  
Nº 02/2019  
Validade: 03/11/2019  
Processo: 165/2019  
**TERMO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**  
O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em conformidade com o Edital nº 02/2019, publicado em 18 de novembro de 2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, realizou o processo licitatório nº 02/2019, cujo resultado é o seguinte:  
**EMPRESA LICITADA:** AVALIAÇÃO AMBIENTAL VITALE LTDA - ME  
CNPJ: 16.528.012/0001-10  
RUA: AVENIDA BRASIL, Nº 1120 - JARDIM SANTA ANA - VITORINO - PR - CEP: 83300-000  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 136.392,64  
**EMPRESA LICITADA:** AVALIAÇÃO AMBIENTAL VITALE LTDA - ME  
CNPJ: 16.528.012/0001-10  
RUA: AVENIDA BRASIL, Nº 1120 - JARDIM SANTA ANA - VITORINO - PR - CEP: 83300-000  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 136.392,64  
O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em conformidade com o Edital nº 02/2019, publicado em 18 de novembro de 2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, realizou o processo licitatório nº 02/2019, cujo resultado é o seguinte:  
**EMPRESA LICITADA:** AVALIAÇÃO AMBIENTAL VITALE LTDA - ME  
CNPJ: 16.528.012/0001-10  
RUA: AVENIDA BRASIL, Nº 1120 - JARDIM SANTA ANA - VITORINO - PR - CEP: 83300-000  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 136.392,64  
**EMPRESA LICITADA:** AVALIAÇÃO AMBIENTAL VITALE LTDA - ME  
CNPJ: 16.528.012/0001-10  
RUA: AVENIDA BRASIL, Nº 1120 - JARDIM SANTA ANA - VITORINO - PR - CEP: 83300-000  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 136.392,64

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019**  
Despacho do Prefeito Municipal, Processo Licitatório Nº 17/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Práxis Gregório Guig, Advogado deste município, DECLARO dispensável a licitação no âmbito do Edital Nº 02/2019, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para a prestação de serviços de contratação e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento ao servidores/fundacionários ativos e pensionistas do Município de Coronel Vívda, pelo prazo de 60 meses. A CAXA para o CONTRATANTE, o valor total estimado de R\$ 496.357,31. Publique-se. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº 5.437, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019  
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 136.392,64 (cento e trinta e seis mil e trzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito**, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal a abrir o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) de período 2016/2021, conforme segue:  

Programa	Especificalação	Valor R\$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	136.392,64

  
**Art. 2º.** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:  

Ação	Especificalação	Valor R\$
2.241	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorino Pato Branco	136.392,64

  
**Art. 3º.** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Atividade, abrir nova Fonte de recurso e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Suplênto do Plano de Recurso Vinculado no valor de R\$ 136.392,64 (cento e trinta e seis mil e trzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e incluir no plano de trabalho e no plano de trabalho funcional programático abaixo:  

Código	Especificalação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservação e Melhorar o Meio Ambiente	
2.241	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorino Pato Branco	
4.4.90.51 - 993	Obras e Instalações	136.392,64
Total		136.392,64

  
**Art. 4º.** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Suplênto Financeiro do Plano de Recurso Vinculado, assim especificado:  

Fonte	Valor R\$
883 - Implantação Parque Estadual Vitorino Pato Branco - Convênio 121137909/2018 - SIF 27867	136.392,64
Total	136.392,64

  
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Cobletado do Prefeito, 20 de novembro de 2019.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019, DE 10/09/2019, PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019, DE 17/09/2019, CONFORME ABaixo DESCRITO. PARTES:** Município de Clevelândia e Celis - Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos, Iráca e Centro de Coleta de Resíduos Sólidos em vigência no contrato. **PREZADO ADICIONAL:** 30 (trinta) dias. **VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 70.000,00 (setenta e mil reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** DE 21/11/2018 a 20/12/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE 21/09/2019 a 20/12/2019. **PREZADO ADICIONAL:** R\$ 70.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2019. Clevelândia, 20 de novembro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de SULINA**  
RUA Tupac Katari, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85865-000 - Sulina - Paraná  
CNPJ 00.868.380/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 56/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: **CRISTIANO HANEL** 09745680982 - RS 24.995,00; **CLEBERSON DALMIR DORSI** 08907557950 - RS 26.880,00.  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
Contratado: **CRISTIANO HANEL** 09745680982. CNPJ: 21.284.867/0001-55.  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
Contratado: **CLEBERSON DALMIR DORSI** 08907557950. CNPJ: 30.585.047/0001-40.  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
Data da sessão: 06/12/2019 Horário da sessão: 09:00hrs  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
Data da sessão: 10/12/2019 Horário da sessão: 09:00hrs  
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/fampr>, no dia 25 de NOVEMBRO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 271 de 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
DECRETO Nº 8.553, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019  
Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 136.392,64 (cento e trinta e seis mil e trzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).  
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, do Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.437, de 21 de novembro de 2019,  
**D E C R E T A:**  
**Art. 1º.** Fica autorizado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) de período 2016/2021, conforme segue:  

Programa	Especificalação	Valor R\$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	136.392,64

  
**Art. 2º.** Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:  

Ação	Especificalação	Valor R\$
2.241	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorino Pato Branco	136.392,64

  
**Art. 3º.** Fica criada nova Atividade, nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Suplênto do Plano de Recurso Vinculado no valor de R\$ 136.392,64 (cento e trinta e seis mil e trzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e incluir no plano de trabalho e no plano de trabalho funcional programático abaixo:  

Código	Especificalação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservação e Melhorar o Meio Ambiente	
2.241	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorino Pato Branco	
4.4.90.51 - 993	Obras e Instalações	136.392,64
Total		136.392,64

  
**Art. 4º.** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Suplênto Financeiro do Plano de Recurso Vinculado, assim especificado:  

Fonte	Valor R\$
883 - Implantação Parque Estadual Vitorino Pato Branco - Convênio 121137909/2018 - SIF 27867	136.392,64
Total	136.392,64

  
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Cobletado do Prefeito, 20 de novembro de 2019.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

**EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**  
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 92/2019  
OBJETO: Chamamento Público para Contratação de Produtores Rurais Interessados em acessar o Programa Adoção Ambiental dentro da atividade leiteira nas bacias dos Rios Pedreira e Choptingão, a montante das captações de água da Sanapar.  
Tendo em vista o parecer do Conselho de Julgamento, eu, **IVALDO JOÃO VITALE**, Presidente do Conselho de Julgamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, do Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.437, de 21 de novembro de 2019, homologo o resultado do Chamamento Público nº 92/2019, no não havendo interposição recursal, no Anexo Único do Edital, conforme a seguinte classificação dos produtores rurais interessados:  

PRODUTOR	CNPJ
1 LAIR CAPITANI	815.135.180/08
2 ELEANORA DE MOURAS	042.782.468/04
3 AGUILO BONADIMIM	787.241.230/20
4 ARTEMIO TRENTIN	441.680.600/90
5 ANTONIO	472.973.209/47
6 WALDIR COSTA TURIBARA	427.684.435/68
7 OLIMAR LUIZ FORTUJA	820.818.139/20
8 FERNANDO DE FAVERI	308.122.420/91
9 DONIVAL PEDROSSO DE OLIVEIRA	788.106.478/88
10 RAFAEL DA SILVA	021.375.800/00
11 LAURALEXANDRO BDO	029.885.919/30
12 ANTONIO VIEIRA	900.256.199/90
13 ALBERTO DE MOURAS	599.739.566/90
14 HELIO LUIZ GALAMARA	053.063.828/34
15 ANDRÉ FRANCISCO DE SOUZA	693.628.349/30
16 ANDRÉ FRANCISCO DE SOUZA	583.927.189/45
17 ANTONIO SANTOS	385.824.464/20
18 PEDRO RICARDO BRUNQUE	061.885.433/20
19 LENI DA SILVA LUNA	045.501.039/28
20 ADRIANA GREGGIO IN	050.919.439/43
21 ANTONIO DE MOURAS	445.868.856/01
22 JOSIANA DE MOURAS DE OLIVEIRA	374.935.018/49
23 JOSIANA DE MOURAS DE OLIVEIRA	405.244.504/04
24 ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALTO RUGANINO	05.292.188/001/93

  
Avaldo João Vitale  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CHOPIZINHO-PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Prego nº 115/2019. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Construção e Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 622.122,25. O Edital encontra-se à disposição das Interessadas no Prédio da Prefeitura de Chopizinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kupski, nº 3.811 - Chopizinho-PR, das 08:00h às 13:00h e no endereço eletrônico: [www.chopizinho.pr.gov.br](http://www.chopizinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8814.

**MUNICÍPIO DE CHOPIZINHO - PR**  
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
Processo Administrativo: 22/2019  
Data: 22/11/2019  
Objeto: Contratação de Serviços de Acolhimento de Passagens Portadoras de Necessidades Especiais, em Casa de Apoio.  
Em face do não atendimento dos interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA o licitação, conforme Lei Incorporada no Processo.  
Chopizinho, 21 de novembro de 2019.  
Ávaldo Dânia Cam Sciarro  
Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2019.

**ALEOCIDIO BALZANELO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cleire Vânia Arruda Neves  
Código Identificador:BA2F01D2

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO N.º 165/2019**

Súmula: Designa a Senhorita MARIA BEATRIZ HOFFMANN, para responder pelas funções de Diretora do Departamento de Planejamento Urbano, do Município.

**ALEOCIDIO BALZANELO**, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada para responder pelas funções de **Diretora do Departamento de Planejamento Urbano** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhorita **MARIA BEATRIZ HOFFMANN**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 10.883.652-0/SESP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 098.352.409-22, percebendo os vencimentos constantes da simbologia CC-1 da Tabela em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25/11/2019.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de novembro de 2019.

**ALEOCIDIO BALZANELO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cleire Vânia Arruda Neves  
Código Identificador:FD577F81

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, **ALEOCIDIO BALZANELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	72/2019
b) Licitação Nº :	62/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de prensa enfardadeira vertical

04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio Público.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **M. E. A. EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ/CPF: 23.833.955/0001-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prensa vertical.	enfardadeira HORIZ 1025 PEH	2,00	R\$ 13.490,00	R\$ 26.980,00

**Valor Total Homologado - R\$ 26.980,00**

SERTANÓPOLIS, 22 de novembro de 2019.

**ALEOCIDIO BALZANELLO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
André Solano Souto  
Código Identificador:30274E11

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º**  
**56/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CRISTIANO HANEL 89745680982	24.999,00
CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950	26.880,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de novembro de 2019.

**PAULO HORN**,  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:0711FFC9

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 185/2019**

CONTRATADA	CRISTIANO HANEL 89745680982
CNPJ	21.784.867/0001-35
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES
LICITAÇÃO	Pregão N.56/2019
VALOR	24.999,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA	22 de novembro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:16F30493

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 186/2019**

CONTRATADA	CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950
CNPJ	30.586.047/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES
LICITAÇÃO	Pregão N.56/2019
VALOR	26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	22 de novembro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:7AF45561

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/12/2019, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **04/2020**

Processo Licitatório nº: 118/2019

Modalidade: **Pregão 56/2019**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES".

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 29 de outubro de 2019, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 30 de outubro de 2019 publicado em Diário Oficial do Município no dia 31 de outubro de 2019. A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 20 de novembro de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

CRISTIANO HANEL MEI	R\$ 24.999,00
CLEBERSON DALMIR DORSI	R\$ 26.880,00

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 23 de novembro de 2019.


Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 20 de fevereiro de 2019

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018